

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.242

BELEM - QUINTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

VICE-GOVERNADOR  
**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
**EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

Casa Civil  
**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Casa Militar  
**Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA**

## SECRETARIADO

Administração  
**ALDO DA COSTA E SILVA**

Interior e Justiça  
**ITAIR SA DA SILVA**

Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas  
**MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA**

Saúde Pública  
**LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO**

Educação  
**WILTON DE QUEIROZ MOREIRA**

Agricultura  
**JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS**

Segurança Pública  
**ARNALDO MORAES FILHO**

Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO**

Procurador Geral do Estado  
**BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO**

Consultor Geral do Estado  
**PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Ns. 3.275, 3.277,  
3.278, 3.279 e 3.280  
Do Governo do Estado

PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Adminis-  
tração, Saúde Pública e Segurança Públi-  
ca

INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONTRATO  
Da Secretaria de Estado de Agricultura

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

**1 Caderno**  
32 Páginas

**IMPRESA OFICIAL**

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 591 DE 02 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas através do Decreto nº 076 de 21.05.79,

Considerando o parecer jurídico desta Secretaria anexo ao Processo nº 00474/84-SEAD.

**R E S O L V E:**

Fica excluída da Port. nº 406/82, de 03.05.82, que concedeu licença sem vencimentos por dois (2) anos, a servidora, RAIMUNDA MARIA DAS NEVES FERREIRA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 02 de maio de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5268)

PORTARIA Nº 601/84 DE 03 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Françisca Corpes Pereira E.E. "Joaquim Viana"	Prof.Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 Classe "B"	00788/84	2 anos
MARIA DA SILVA RAIOL E.E. "Almirante Tamandaré"	Prof.Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 Classe "B"	00714/84	2 anos
NEUDA RIBEIRO MACÊDO E.E. "Anibal Duarte"	Prof.Ens. 1º Grau GEP-M-401.5 Classe "E"	00729/84	2 anos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de maio de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5268)

**RESENHA DE PORTARIAS**

Port. nº 180, de 02.04.84, Conceder, trinta (30) dias de férias regulamentares a SILVIA OLIVEIRA, relativas ao exercício de 1984, no período de 01.03. a 30.03.84.

Port. nº 181, de 03.04.84, Dispensar, MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE MEDEIROS, da função de Assistente Administrativo - Ref. XXI, lotada nesta Secretaria a contar de 01.03.84.

Port. nº 182, de 03.04.84, Admitir, MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE MEDEIROS, na função de Auxiliar - Ref. XXIV, lotada nesta Secretaria, a contar de 01.03.84.

Port. nº 183, de 03.04.84, Dispensar, JOÃO MONTEIRO DA CUNHA FILHO, da função de Auxiliar Técnico - Ref. XXV, lotado nesta Secretaria, a contar de 01.03.84.

Port. nº 184, de 03.04.84, Admitir, JOÃO MONTEIRO DA CUNHA FILHO, na função de Assistente Técnico - Ref. XXVI, lotado nesta Secretaria, a contar de 01.03.84.

Port. nº 185, de 03.04.84, Conceder, a JOSÉ GORAYEB SANTOS, Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, um (01) mês de Licença Especial, a contar de 09.04 a 08.05.84.

Port. nº 186, de 03.04.84, Designar, VILMA SOUZA DA SILVA, lotada na Imprensa Oficial do Estado, ora à disposição da Secretaria de Estado de Administração para responder pela

Côordenadoria da Seção de Finanças, durante as férias do titular, no período de 09.04. a 08.05.84.

Port. nº 187, de 03.04.84, Designar, NILMA DE OLIVEIRA LEÃO, Datilógrafo - Classe "A", lotada nesta Secretaria para responder pela Função Gratificada FG-3 de Sub-Coordenador da Seção de Finanças, durante as férias da titular, no período de 02.05 a 31.05.84.

Port. nº 188, de 03.04.84, Dispensar, ANTONIO PINHEIRO SOTERO, Técnico de Administração - Classe "A", da Função Gratificada FG-3 de Coordenador, lotado nesta Secretaria, a contar de 01.04.84.

Port. nº 189, de 03.04.84, Designar, ANTONIO PINHEIRO SOTERO, Técnico de Administração - Classe "A", para responder pela Assessoria de Departamento de Administração do Pessoal Civil, a contar de 01.04.84.

Port. nº 190, de 03.04.84, Admitir, FERNANDO PINHEIRO PEREIRA, na função de Auxiliar - Ref. XXIV, a contar de 01.04.84.

Port. nº 191, de 03.04.84, Admitir, RAIMUNDO NONATO CASTELO JÚNIOR, na função de Auxiliar Técnico - Ref. XXV, a contar de 01.04.84.

Port. nº 192, de 03.04.84, Admitir, OTILIA SAPUCAIA, na função de Assistente Técnico - Ref. XXVII, a contar de 01.04.84.

Port. nº 193, de 03.04.84, Admitir, LEONILDES RIBEIRO CALDERARO OLIVEIRA, na função de Auxiliar Técnico - Ref. XXV, a contar de 01.04.84.

Port. nº 194, de 03.04.84, Admitir, WILDES MORAES CORRÊA, na função de Auxiliar Técnico - Ref. XXV, a contar de 01.04.84.

Port. nº 195, de 04.04.84., Designar, MARGARETE MORAIS PINTO, Assistente Técnico - Ref. XXVII, lotada nesta Secretaria, para responder pela Coordenadoria de Projetos do DSG, durante o impedimento da titular, no período de 27.03 a 27.06.84.

Port. nº 196, de 04.04.84, Designar, MARIA DE FÁTIMA SILVA MASCARENHAS, Técnico de Administração - Classe "A"; MARIA MADALENA VIEIRA DA CRUZ, Agente Administrativo - Classe "C"; JOSÉ MARIA LUCAS FEITOSA, Agente de Portaria Classe "A", para sob a presidência da primeira constituírem a comissão para abertura da Carta Convite nº 03/84-DAI/SEAD, no dia 06.04.84, às 10:00 horas no elemento 3120 referente a Material de Consumo.

Port. nº 197, de 06.04.84, Conceder, à ELAINY MARY DE JESUS PONTES, Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, quinze (15) dias de Licença Saúde, a contar de 20.02 a 05.03.84.

Port. nº 198, de 06.04.84, Conceder, à ELAINY MARY DE JESUS PONTES, Agente Administrativo - Classe "A", noventa (90) dias de Licença Repouso, a contar de 19.04 a 17.07.84.

Port. nº 199, de 06.04.84, Conceder, à MARIA DO SOCORRO GOMES PEREIRA, Técnico de Administração - Classe "A", lotada nesta Secretaria, quinze (15) dias de Licença Saúde, a contar de 12.03 a 26.03.84.

Port. nº 200, de 09.04.84, Alterar o tempo integral de JOÃO MONTEIRO PINTO, Vigia - Ref. I, lotado nesta Secretaria, de 1/3 para 50 por cento de seus vencimentos, a contar de 01.04.84.

Port. nº 201, de 09.04.84., Designar, FELISBELA XERFAN PINTO E SILVA, Técnico de Administração - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para responder pela Coordenadoria de Transportes Oficiais, durante as férias do titular, no período de 24.04 a 23.05.84.

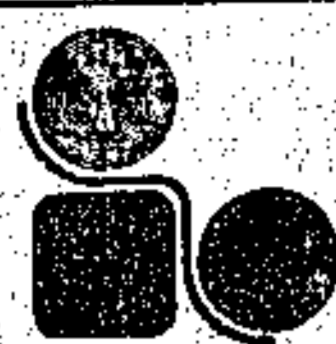
Port. nº 202, de 09.04.84, Designar, LUCIVAL MORAES TEIXEIRA, Assistente Técnico - Ref. XXVII, lotado nesta Secretaria, para responder pela Coordenadoria da Seção de Abastecimento do CTO, no período de 24.04 a 23.05.84.

Port. nº 203, de 09.04.84, Designar, RUI GUILHERME PEREIRA DA COSTA, Agente Administrativo - Classe "B", lotado nesta Secretaria, para responder pela Coordenadoria da Seção de Manutenção do CTO, no período de 24.04 a 23.05.84.

Port. nº 204, de 09.04.84, Conceder, a MARIA RAIMUNDA MARQUES DA CONCEIÇÃO BASTOS, Assistente Jurídico - Classe "B", lotada nesta Secretaria, noventa (90) dias de Licença Repouso, a contar de 20.04 a 18.07.84.

Port. nº 205, de 09.04.84, Conceder, a JOSÉ MARIA ZEFERINO DOS ANJOS, Auxiliar Técnico - Ref. XXV, lotado nesta Secretaria, onze (11) dias de Licença Saúde, a contar de 14.03 a 24.03.84.

Port. nº 206, de 09.04.84, Designar, IVETE SALDANHA GONDIM DA SERRA, Assistente Jurídico - Classe "A", lotada nesta



**IMPRESA OFICIAL**  
**Diário Oficial**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente  
Departamento de Administração - 226-1196

Pósto de Vendas - Centro - Rua Avertano  
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -  
Fone: 222-0174

\* Diretor-Presidente

**GILBERTO DANIN**

Diretor Administrativo

**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor Técnico

**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação

**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

**NA CAPITAL**

Anual Cr\$ 105.000,00

Semestral Cr\$ 52.500,00

**OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS**

Anual Cr\$ 185.220,00

Semestral Cr\$ 95.200,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta  
Duzentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 280,00).

**PUBLICAÇÕES:**

Página comum, cada centímetro Cr\$ 5.600,00

Preço da Página: Cr\$ 627.200,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 400,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e  
outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal  
para a Imprensa Oficial do Estado.

Secretaria, para responder pela Sub-Coordenadoria da AJUR, no período de 20.04 a 18.07.84.

- Port. nº 207, de 09.04.84, Conceder, a TEREZINHA NAZARÉ FIGUEIREDO CUNHA, Economista - Classe "A", lotada nesta Secretaria, noventa (90) dias de Licença Repouso, a contar de 25.04 a 23.07.84.

- Port. nº 208, de 10.04.84., Admitir, MARIA DA CONCEIÇÃO SALLES PEREIRA, na função de Auxiliar Técnico - Ref. XXV, a contar de 10.04.84.

- Port. nº 209, de 10.04.84, admitir, GERMANO DOS SANTOS PARENTE, na função de Motorista - Ref. VIII, a contar de 10.04.84.

- Port. nº 210, de 10.04.84, Conceder, trinta (30) dias de férias regulamentares a SILVIA HELENA DE ALMEIDA MOUTINHO, Agente Administrativo - Classe "C", lotada nesta Secretaria, no período de 23.04 a 22.05.84, relativas ao exercício de 1984.

- Port. nº 211, de 11.04.84, Cancelar, as férias de WALKIRIA SANTOS TAVARES, Psicóloga - Classe "A", concedida através da Portaria nº 355 de 28.12.83, no período de 23.01 a 21.02.84, relativas ao exercício de 1984.

- Port. nº 212, de 11.04.84, Cancelar, as férias de RUTH LIMA ABREU, Estatístico Classe "B", concedida através da Portaria nº 056 de 24.01.84, no período de 06.02 a 06.03.84, relativas ao exercício de 1984.

- Port. nº 213, de 11.04.84, Conceder, a RAIMUNDO NONATO GONÇALVES CARDOSO, Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, cinco (05) dias de Licença Saúde, a contar de 26.03 a 30.03.84.

- Port. nº 214, de 11.04.84, Conceder, a RUTH LIMA ABREU, Estatístico - Classe "B" lotada nesta Secretaria, dez (10) dias de Licença Saúde a contar de 08.03 a 17.03.84.

- Port. nº 215, de 11.04.84, Conceder, a MARIA DO SOCORRO GOMES PEREIRA, Técnica de Administração - Classe "A", lotada nesta Secretaria, noventa (90) dias de licença Repouso, a contar de 11.05 a 08.08.84.

- Port. nº 216, de 11.04.84, Conceder, a EDUILMA DO SOCORRO ALVES BATISTA, Assistente Administrativo - Ref. XXI, lotada nesta Secretaria, quatro (04) dias de Licença Saúde, a contar de 27.03 a 30.03.84.

- Port. nº 218, de 12.04.84, Cancelar as férias de MARIA GRAÇAS DUARTE DE MEDEIROS, Auxiliar - Ref. XXIV, concedida através da Portaria nº 355 de 28.12.83, no período de 02.01 a 31.01.84, relativas ao exercício de 1984.

- Port. nº 219, de 13.04.84, Designar, MARIA LÚCIA FERREIRA GONÇALVES, Agente Administrativo - Classe "B", lotada nesta Secretaria, para responder pela Função Gratificada FG-3 de Coordenadora, durante a Licença Repouso da titular, no período de 11.05 a 08.08.84.

- Port. nº 220, de 12.04.84, Conceder, a MARILENE PANTOJA BOGÉA, ocupante da função de Professor, lotada nesta Secretaria, dois (02) meses de Licença Especial, no período de 23.04 a 21.06.84.

- Port. nº 224, de 13.04.84, Admitir, MARIA DO CARMO QUARESMA E SILVA, na função de Auxiliar Técnico - Ref. XXV, a contar de 15.04.84.

- Port. nº 225, de 17.04.84, Dispensar, VALENTINO DOLZANE DO COUTO, da função de Assistente Administrativo - Ref. XXI, lotado nesta Secretaria, a contar de 01.04.84.

- Port. nº 226, de 17.04.84, Admitir, VALENTINO DOLZANE DO COUTO, na função de Assistente Técnico - Ref. XXVI, a contar de 01.04.84.

- Port. nº 227, de 17.04.84, Designar, MARIA ONEIDE DA SILVA BENTES, Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para função Gratificada FG-3 de Coordenador, a contar de 08.04.84.

- Port. nº 228, de 23.04.84, Conceder, a PAULO VITOR DOS REIS MONTEIRO, Contador Classe "A", lotado nesta Secretaria, trinta (30) dias de Licença Saúde, a contar de 02.04 a 01.05.84.

- Port. nº 229, de 23.04.84, Cancelar as férias de PAULO VITOR DOS REIS MONTEIRO, Contador - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedida através da Portaria nº 145 de 22.03.84, no período de 23.04 a 22.05.84, relativas ao exercício de 1984.

- Port. nº 230, de 23.04.84., Designar, NILMA DE OLIVEIRA LEÃO, Datilógrafa - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para responder pela Função Gratificada FG-3 de Sub-Coordenador da Seção de Finanças, durante o impedimento do titular no período de 02.04 a 01.05.84.

- Port. nº 231, de 23.04.84, Admitir, VENILDES DE AGUIAR BATALHA, na função de Auxiliar Técnico - Ref. XXV, a contar de 23.04.84.

Port. nº 232, de 23.04.84, Designar, MARIA MADALENA VIEIRA DA CRUZ, Agente Administrativo - Classe "C", lotada nesta Secretaria, para responder pela Coordenadoria da Seção de Material, no período de 23.04 a 22.05.85.

Port. nº 233, de 24.04.84, Tornar sem efeito a portaria nº 123 de 13.03.84, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 12.04.84, que concedeu Suprimentos de Fundos a ANTONIO AUGUSTO CAMPOS FERNANDES, Assistente Técnico - Ref. XXVII, Coordenador do Núcleo Regional de Administração NRA-I (Santarém) desta Secretaria no valor de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros).

Port. nº 234, de 24.04.84, Conceder Suprimentos de Fundos a ANTONIO AUGUSTO CAMPOS FERNANDES, Assistente Técnico - Ref. XXVII, Coordenador do NRA-I (Santarém) desta Secretaria, no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros) para serviços desta Secretaria, relativas ao exercício de 1984, conforme discriminação abaixo.

NOME - LOTAÇÃO - PERÍODO DE GOZO

Carlos Alberto de S. Damasceno DAPC 07.05 a 05.06.84; Francisco Soares CTO 07.05 a 05.06.84; Lucrecia Mamede F.T. de Campos CTE 15.05 a 13.06.84; Marilúcia Rodrigues de Araújo DSG 07.05 a 05.06.84; Marilda das Graças Tapaços DAI 21.05 a 19.06.84; Paulo Roberto N. de Lima DSG 02.05 a 31.05.84; Paula Leal Ferreira DAI 02.05 a 31.05.84; Paulo Vitor dos Reis Monteiro DAI 02.05 a 31.05.84; Raimundo W. do Couto Vaz CTO 14.05 a 12.06.84.

Port. nº 236, de 27.04.84, Conceder, a LUCRÉCIA MAMEDE FILIZOLA TANCREDI DE CAMPOS, Técnico em Assuntos Educacionais - Classe "B", lotada nesta Secretaria, cinco (05) dias de Licença Saúde, a contar de 09.04 a 13.04.84.

Port. nº 237, de 27.04.84, Dispensar, MARIA DE FÁTIMA DOS REIS CORRÊA, Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, da função Gratificada FG-2 de Coordenadora, a contar de 01.05.84.

Port. nº 238, de 27.04.84, Designar, MARIA DE FÁTIMA DOS REIS CORRÊA, Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para Função Gratificada FG-3 de Coordenadora, a contar de 01.05.84.

Port. nº 239, de 27.04.84, Designar, ROSILDA FREIRE CALDAS, Datilógrafa - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para Função Gratificada FG-2 de Coordenadora, a contar de 01.05.84.

Port. nº 240, de 30.04.84, Dispensar, ANDERSON DAVI DE SOUZA BEZERRA, da Função de Assistente Técnico - Ref. XXV, lotado nesta Secretaria, a partir de 01.05.84.

Port. nº 241, de 30.04.84, Admitir, ANDERSON DAVI DE SOUZA BEZERRA, na função de Assistente Técnico - Ref. XXVI, lotado nesta Secretaria, a partir de 01.05.84.

Port. nº 242, de 30.04.84, Dispensar, ELIVANA MAIA BATISTA, da função de Assistente Administrativo - Ref. XXI, lotada nesta Secretaria, a partir de 01.05.84.

Port. nº 243, de 30.04.84, Tornar sem efeito a Portaria nº 157, de 27.06.83, que incluiu no regime de Tempo Integral, ELIVANA MAIA BATISTA, Assistente Administrativo - Ref. XXI, lotada nesta Secretaria, c/c a gratificação correspondente a 75% de seus vencimentos a partir de 01.05.84.

Port. nº 244, de 30.04.84, Admitir, ELIVANA MAIA BATISTA, na função de Assistente Técnico - Ref. XXVI, lotada nesta Secretaria, a partir de 01.05.84.

Port. nº 245, de 30.04.84, Designar, JOÃO BATISTA DE ALMEIDA E SILVA, Motorista - Classe "B", lotado nesta Secretaria, para Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a partir de 01.05.84.

Port. nº 246, de 30.04.84, Dispensar, GEOVANILDES DE ASSUNÇÃO DINIZ, Agente de Operações Gráficas - Classe "A", lotado nesta Secretaria, da Função Gratificada FG-1 de Coordenador a partir de 01.05.84.

Port. nº 247, de 30.04.84, Designar, GEOVANILDES DE ASSUNÇÃO DINIZ, Agente de Operações Gráficas - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para Função Gratificada FG-2 de Coordenador, a contar de 01.05.84.

Port. nº 248, de 30.04.84, Dispensar, CARLOS JOSÉ SANTOS DE AGUIAR, Motorista - Classe "A", lotado nesta Secretaria, da Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a partir de 01.05.84.

Port. nº 249, de 30.04.84, Designar, CARLOS JOSÉ SANTOS DE AGUIAR, Motorista Classe "A", lotado nesta Secretaria, para Função Gratificada FG-3 de Coordenador, a partir de 01.05.84.

Port. nº 250, de 30.04.84, Dispensar, NATALINO NOGUEIRA FILHO, Motorista Classe "C", lotado nesta Secretaria, da Função Gratificada FG-2 de Coordenador, a partir de 01.05.84.

Port. nº 251, de 30.04.84, Designar, NATALINO NOGUEIRA FILHO, Motorista Classe "C", lotado nesta Secretaria, para a Função Gratificada FG-3 de Coordenador, a partir de 01.05.84.

Port. nº 252, de 30.04.84, Dispensar, SAYONARA STAEEL CARVALHO BRAGA, da função de Auxiliar Técnico - Ref. XXV, lotada nesta Secretaria, a partir de 01.05.84.

Port. nº 253, de 30.04.84, Admitir, SAYONARA STAEEL CARVALHO BRAGA, na função de Assistente Técnico - Ref. XXVI, lotada nesta Secretaria, a partir de 01.05.84.

Port. nº 254, de 30.04.84, Cancelar as férias de MARILDA DAS GRAÇAS TAPAÇOS, Agente Administrativo - Classe "A", concedidas através da Portaria nº 235, de 24.04.84, no período de 21.05 a 19.06.84, relativas ao exercício de 1984.

(G. Reg. nº 5269)

SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 271 DE 30 DE ABRIL DE 1984

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1242 de 14 de dezembro de 1983.

R E S O L V E:

Conceder, férias regulamentares no mês de Abril de 1984, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

Adélia Silva Pereira, Adriano Nunes da Silva, Afonso Dias Brito, Alaide Ferreira Pinto, Alberto Nascimento Batista, Ana Maria Couto Pinto, Ana Maria da Silva Lopes, Antonio Alberto do Nascimento, Antonio Barbosa Pinheiro, Antonio Gonzaga de Souza, Antonio Lima Barbosa, Antonio Maria de Jesus, Antonio Souza da Silva, Antenor de Souza Leal, Arina Lima Barroso, Augusto César Oliveira Henriques, Bernardina Nazareno de Brito, Cezário Gemaque Pamplona, Clarice Lobo dos Reis, Davi das Chagas Soares, Deuzarina Oliveira da Silva, Dirce Nascimento Pinheiro, Diva Ferreira da Fonseca, Domingas Ribeiro Dias, Dulcinéia Oliveira do Rosário, Eduardo dos Reis Oliveira, Eliana Maria Malcher Azevedo, Elizeu Pinho de Freitas, Elza Soares da Silva, Esnaldi Paula dos Santos, Esteliano Camilo Carvalho Santos, Euall Oliveira, Eufrosina de Almeida Barata, Fatima Suely Nunes Maciel, Francisca Batista Corrêa, Francisco de Assis da Silva, Georgina Martins Lima, GERALDA RODRIGUES DANIEL, Hélio Cardoso da Gama, Henrique Viana de Oliveira, Hygiêa Guimarães Cerdeira, Inah do Carmo Santos, Iracema Silva Costa, Irene Firminiano Mota, Isabel Bastos Pontes, Isabel Nazaré Oliveira e Silva, Isabel Vieira Andrade, Izabel Silva Fernandes, Ivanildo Juliano Ribeiro da Silva, Ivete Lima de Albuquerque, Janete Furtado Barros, Joana de Castro Noronha, Joana Sarmento, Joana Tenório do Carmo, João Batista Máximo Bandeira, João Evangelista dos Santos Vilhena, João Maria Sena Santos, Jorge Alanor Silva Monteiro, José Campos da Silva, José Francisco de Souza, Josué Alves de Oliveira, Julieta Alves Feitosa, Lia Lobato Batista de Souza, Lila Cardoso Ruiz Rivera, Lucinda Monteiro Bezerra, Luiz Gonzaga Oliveira Penha, Luiza Amaral Barbosa, Luiza Ribamar Amorim, Luzanira Laurinda da Silva, Manoel Ferreira dos Santos, Maria Alderina Bartolomeu da Silva, Maria Alice Costa Martins, Maria Almeida Garcês Machado, Maria da Conceição Silva Maia, Maria de Jesus Campos Faria, Maria de Lourdes A. Santos, Maria de Nazaré da Cruz, Maria de Nazaré Oliveira

Henriques, Maria de Nazaré Silva, Maria do Livramento Alfaia do Rosário, Maria dos Prazeres de Melo Cristo, Maria Estela Raiol Guimarães, Maria Eugênia Fernandes Quaresma, Maria Felicidade da Silva Araújo, Maria Ione Leite Reis, Maria Lindalva Possa de Albuquerque, Maria Lucia Costa Sena, Maria Lucia Pires Saldanha, Maria Lucia Rodrigues dos Santos, Maria Pereira Cardoso, Marilda do Nascimento, Marina Oliveira Lemos, Marlene Nascimento Martins, Militana de Oliveira Pantoja, Miriam Lima da Silva, Natanael Barbosa da Silva, Nazário Sérgio dos Santos, Nazira Santa Palmera, Nelma Pereira Moura, Nelsan Maria Monteiro Macedo, Neolinda de Araújo e Silva, Odilando Afonso Dias Lima, Orlando Rodrigues dos Santos, Paulo Emílio Melo de Oliveira, Paulo Sérgio Seixas, Pedro Paulo de Oliveira Salgado, Raimunda Luciano de Moura, Raimunda Rodrigues da Silva, Raimundo Benício da Silva, Raimundo Conde Loureiro, Raimundo dos Santos Pereira, Raimundo Ferreira Lopes, Raimundo Miguel Azevedo Ribeiro, Rita Ferreira dos Santos, Rosilda da Silva Souza, Rosilda Pinto do Carmo, Sebastião Batista de Oliveira, Sebastião Viana do Nascimento, Sofia Monteiro da Conceição, Tancredo Batista de Carvalho, Tereza Gonçalves da Silva, Terezinha de Jesus Apollaro, Valter Moura de Souza, Vanda de Fátima da Costa, Vicencia Ribeiro dos Santos, Waldenora Avelino da Silva, Walquiria Duarte dos Santos, Wilma Luz Rodrigues, Zenóbia Gomes de Souza, Zilma Fernandes de Alencar, Zuilo Pinto Machado.

Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de abril de 1984.

LUIZ FLÁVIO FIGUEIREDO DE LIMA  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos  
(Ext. nº 1815 - Reg. nº 8458 - Dia: 10/05/84)

PORTARIA Nº 274 DE 04 DE ABRIL DE 1984

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1242 de 14.12.1983.

RESOLVE

Conceder, de acordo com os arts. 98, 107, 105 e 116 da Lei nº 749 de 24.12.53, Licenças aos funcionários desta Secretaria, abaixo relacionados:

Licença para Tratamento de Saúde

NOME PERÍODO

Afonso Guilherme Araújo Ramôa 23.02.84 a 03.03.84; Amélia Souza da Silva 23.03.84 a 21.04.84; Amélia Rodrigues da Fonseca 08.03.84 a 22.03.84; Ana Maria Failache Vasconcelos 20.02.84 a 05.03.84; Anália de Oliveira Lopes 19.03.84 a 02.04.84; Calil Hachen Filho 22.02.84 a 08.03.84; Constantina Pampolha Domar 19.03.84 a 28.03.84; Carmem Silvia da Silva Machado 10.04.84 a 24.04.84; Deuzarina Chaves dos Santos 26.03.84 a 09.04.84; Dinete Barbosa Coelho 23.03.84 a 06.04.84; Edna Maria Costa Moreira 02.02.84 a 02.03.84; Estelita Barbosa da Silva 31.03.84 a 09.04.84; Edna Correa de Andrade 29.01.84 a 09.04.84; Eustelina Neves Costa 22.03.84 a 20.04.84; José Cristiano da Silva Costa 08.03.84 a 06.04.84; Jucilene Maria Pereira Paixão 12.03.84 a 20.04.84; José Lins Cavalcante de Albuquerque Filho 19.03.84 a 17.04.84; Josefa Vieira Maia 28.02.84 a 27.05.84;

Maria Crociati Meguins 16.03.84 a 25.03.84; Maria da Silva Barbosa 13.03.84 a 25.03.84; Maria das Graças Oliveira Souza 08.03.84 a 27.03.84; Maria de Lourdes Silva de Souza 12.03.84 a 10.04.84; Maria do Livramento Noronha Miranda 12.03.84 a 28.03.84; Maria de Fátima Nascimento dos Santos 28.03.84 a 06.04.84; Maria José Fonteles Batista 15.03.84 a 13.04.84; Maria Robertina Costa 08.03.84 a 28.03.84; Mário Correa de Farias 19.03.84 a 02.04.84; Meriam do Nascimento Silva 17.03.84 a 15.04.84; Matilde Maria Campos Barroso Rebelo 08.03.84 a 19.03.84; Maria Madalena Barroso Sales 03.04.84 a 17.04.84; Odemar Ferreira da Cruz 09.03.84 a 23.03.84; Natalina Antonia de Oliveira 27.02.84 a 07.03.84; Paulo Olivio Teixeira de Aquino 07.03.84 a 21.03.84; Nilton dos Santos Bastos 15.03.84 a 13.04.84; Raimunda Nonata Sá Failache 27.02.84 a 27.03.84; Raimunda Cristovão de Souza 17.03.84 a 31.03.84; Raimunda Dolores Argona Baganha 29.03.84 a 12.04.84; Raimundo Augusto Oliveira Chada 19.03.84 a 28.03.84; Roberto Tavares Martins 01.04.84 a 15.04.84; Terezinha Barbosa dos Santos 28.02.84 a 13.03.84; Terezinha dos Santos Rodrigues 19.03.84 a 28.03.84; Wastir Sampaio de Oliveira 09.03.84 a 07.04.84;

Prorrogação de Licença

Alterita dos Reis Ferreira 23.02.84 a 23.03.84; Alterita dos Reis Ferreira 24.03.84 a 22.05.84; Ana Maria Failache Vasconcelos 06.03.84 a 13.03.84; Antonia Lopes de Oliveira 03.03.84 a 28.06.84; Arthur Antunes Mattos Cardoso 15.02.84 a 15.03.84; Arthur Antunes Mattos Cardoso 16.03.84 a 14.04.84; Bراهيم José Dawich Zacarias 06.03.84 a 04.04.84; Calil Hachen Filho 09.03.84 a 07.05.84; Carlos Alberto Castro 16.03.84 a 14.04.84; Clotildes Rodrigues de Lima 11.03.84 a 09.05.84; Elça Matos de Oliveira 25.03.84 a 22.06.84; Laura Lucia da Silva Cabral 26.02.84 a 08.03.84; Manoel Santana Baia dos Santos 09.03.84 a 07.05.84; Maria da Glória Elleres Dias 26.02.84 a 25.05.84; Maria Cristina Castro Negrão 17.03.84 a 25.04.84; Maria da Conceição Aleixo de Santana 03.04.84 a 17.04.84; Maria Zilá de Souza Brito 10.03.84 a 19.03.84; Marise Nogueira Nogueira 07.03.84 a 05.04.84; Noêmia Nascimento Oliveira 22.03.84 a 19.06.84; Terezinha de Jesus de Oliveira Pinheiro 24.01.84 a 22.02.84; Terezinha de Jesus Lima Monteiro 20.03.84 a 18.04.84.

Licença Repouso

Ana Goretty Guedes Feio 09.03.84 a 06.06.84; Arlete Maria Ramos Sarubby 24.02.84 a 23.05.84; Célia da Graça Batista de Andrade 14.03.84 a 11.06.84; Eleonora Maria dos S. Carneiro 21.03.84 a 18.06.84; Helenruth Socorro Duarte Lima 19.03.84 a 16.06.84; Elizabeth Alves Gé 22.03.84 a 19.06.84; Georgete Penedo Salheb 13.03.84 a 10.06.84; Hortência Gomes da Silva 04.04.84 a 02.07.84; Eunice Nunes Gomes 20.03.84 a 17.06.84; Edilena Maria Azevedo Souza 23.03.84 a 20.06.84; Irene Barral das Neves 02.01.84 a 31.03.84; Ivanilda Pereira de Carvalho 20.03.84 a 17.06.84; Maria Anamar dos Santos Moraes 13.03.84 a 10.06.84; Maria das Graças Belfor dos Santos 08.03.84 a 05.06.84; Maria Celes de Araújo Carmo 30.12.83 a 28.03.84; Maria Arcangela Viana de Araújo 19.03.84 a 16.06.84; Maria de Jesus Sousa 28.02.84 a 27.05.84; Maria Auxiliadora Pimentel Farias 01.03.84 a 29.05.84; Maria Leonor Chachar de Moraes 03.01.84 a 02.04.84; Maria de Jesus Barbosa da Costa 08.02.84 a 07.05.84;

Maria Eurídice Vasconcelos da Silva 20.12.84 a 18.03.84; Maria Iracema Ferreira 24.02.84 a 23.05.84; Maria Helena de Mont Serrat Lopes 12.03.84 a 09.05.84; Maria Lidia Sanches 09.02.84 a 08.05.84; Maria José Bento Nascimento 28.03.84 a 25.06.84; Maria Florinda Pacha Penha de Carvalho 04.04.84 a 02.07.84; Oneide Maria Duarte Saraiva 12.03.84 a 09.06.84; Rosalina de Jesus Espindula 01.03.84 a 29.05.84; Rosângela Maria de Souza Ferreira 02.04.84 a 30.06.84.

## Licença para Assistir Pessoa da Família

Amélia Rodrigues da Fonseca 26.03.84 a 09.04.84; Eliete Santos Ferreira 13.03.84 a 20.03.84; Gabriel Godim Hermes 21.03.84 a 19.04.84; Maria da Conceição Nascimento Freitas 09.03.84 a 23.03.84; Maria da Conceição Aleixo de Santana 26.03.84 a 02.04.84; Marilda da Silva Rego 08.03.84 a 21.04.84; Maria José Oliveira Vera 02.04.84 a 11.04.84; Pedro Emídio de Jesus Silva 06.04.84 a 05.05.84; Valdenora Cardoso de Figueiredo 19.03.84 a 17.04.84.

## Licença Especial

Luiza de Oliveira Quadros 12.10.73 a 12.10.83; Maria da Conceição Aleixo de Santana 01.05.72 a 01.05.82; Manoel Teodorico Lobo Dantas 18.06.73 a 18.06.83; Mário Dias Brito 05.03.74 a 05.03.84; Raimunda Maria do Nascimento 03.07.73 a 03.07.83; Terezinha Souza do Nascimento 15.02.74 a 15.02.84; Valdir dos Santos Braga 20.08.72 a 20.08.82; Zeneide Nascimento Batista 01.08.72 a 01.08.82; Orbene Suely Cunha Pinheiro 15.03.74 a 15.03.84.

## Licença Especial

Augusto Pinto Gouvêa 13.11.74 a 13.11.79; Carlos Alberto Nepomuceno de Lima 04.10.77 a 04.10.79; Cidalva Nazareno Castelo Branco 01.05.75 a 01.05.80; Julieta Alves Feitosa 26.07.76 a 26.07.81; Julita Sayuri Kamijó Pereira 09.08.76 a 09.08.81; Janary Brígido da Silva 01.05.77 a 01.05.82; Idalina Maria Souza da Silva 13.02.78 a 13.02.84; Maria Assunção Rabêlo de Souza 01.05.75 a 01.05.80; Maria de Lourde Fonseca da Silva 06.02.78 a 06.02.80; Maria de Nazaré Gama Barbosa 15.06.76 a 15.06.81; Maria de Nazaré Oliveira Souza 01.01.79 a 01.01.84; Maria José de Nazaré 01.11.77 a 01.11.82; Pedro Favacho de Melo 12.08.76 a 12.08.81; Orlandina Raimunda Antunes 01.03.78 a 01.03.83; Nilda Nascimento Batista 01.09.75 a 01.09.80; Raimunda Bentes do Nascimento 17.03.76 a 17.03.81; Terezinha de Souza Cruz 13.09.77 a 13.09.82; Valda Alves Barbosa 02.05.78 a 02.05.83; Waldenice Coelho Fonseca 01.05.75 a 01.05.80; Zuleide Mendes Figueira 01.08.77 a 01.08.82.

## Licença Especial

Ana Roffé Ferreira de Lemos 01.09.84 a 30.10.84; Antonio Augusto dos Santos Calixto 01.05.84 a 27.10.84; Bernardino Rodrigues de Araújo 02.04.84 a 30.06.84; Clecirina dos Santos Trindade 01.06.84 a 29.08.84; Deuzarina de Nazaré Castelo Branco 01.05.84 a 29.07.84; Deuzunita Cabral Oliveira 20.03.84 a 15.09.84; Ester Carrera de Souza 03.05.84 a 30.07.84; Eloi Gonçalves Pinheiro 01.05.84 a 29.06.84; Eloi Gonçalves Pinheiro 01.09.84 a 29.10.84; Graciete de Arruda Azevedo 30.05.84 a 27.08.84; Halmélia Raimunda Sobral Lourenço 01.06.84 a 29.08.84; José Aldair da Silva Pinheiro 16.04.84 a 14.07.84; Lindalva Célia Souza Queiroz 01.04.84 a 29.06.84; Maria das Graças Belfor dos Santos 06.06.84 a 04.08.84; Maria de Lourdes Ferreira Santos 02.07.84 a 30.08.84; Maria de

Nazaré da Silva Reis 01.10.84 a 29.12.84; Maria Izabel da Silva Paes 02.04.84 a 30.06.84; Maria Luciete dos Reis Santos 16.04.84 a 15.07.84; Miracy da Silva Carvalho 02.04.84 a 28.09.84; Walnice da Costa Souza 01.06.84 a 27.11.84; Pedro da Gama Mescouto 01.04.84 a 27.09.84; Orlandina Moura da Silva 01.06.84 a 30.07.84.

## Licença Especial Cancelada

Claudio da Silva Monteiro portaria nº 185 de 29.03.84, que cancela o quinquênio de 01.06.77 a 01.06.82.

Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 04 de maio de 1984.

## LUIZ FLÁVIO FIGUEIREDO DE LIMA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos (Ext. nº 1814 - Reg nº 8457 - Dia: 10/05/84)

## SEGURANÇA PÚBLICA

## GABINETE DO SECRETÁRIO

## PORTARIA Nº 156 DE 13 DE MARÇO DE 1984

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

## RESOLVE:

Reformar, "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 97 e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74 combinados com o art. 3º do Decreto nº 2694 de 01.03.83 e Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Soldado PM ANTÔNIO DE SOUZA PEREIRA, pertencente ao Corpo de Bombeiros da PM/Pa, passando a perceber nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 1.451.520,00 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e hum mil, quinhentos e vinte cruzelros), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 96.000,00
Habilitação Militar 20%	Cr\$ 19.200,00
Tempo de Serviço 5%	Cr\$ 5.760,00
Proventos Mensais	Cr\$ 120.960,00
Proventos Anuais	Cr\$ 1.451.520,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 1817, Reg. nº 8468, Dia: 10/05/84)

## PORTARIA Nº 167 DE 19 DE MARÇO DE 1984

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

## RESOLVE:

Reformar, ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 97 e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74, combinados com o art. 3º do Decreto nº 3215 de 12.03.84 e Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Cabo PM PEDRO FERREIRA CONCEIÇÃO, pertencente ao 1º Batalhão da Polícia Militar, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 1.658.880,00 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta cruzelros), assim discriminados:

Quinta-feira, 10

DIÁRIO OFICIAL

Soldo de 3º Sgt. PM	Cr\$ 96.000,00
Habilitação Militar 20%	Cr\$ 19.200,00
Tempo de Serviço 20%	Cr\$ 23.040,00
Provento Mensal	Cr\$ 138.240,00
Provento Anual	Cr\$ 1.658.880,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
**ARNALDO MORAES FILHO**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública  
 (Ext. n.º 1817, Reg. n.º 8468, Dia: 10/05/84)

PORTARIA Nº 253 DE 04 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 88 item I e 89 da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 94 da Lei nº 4491 de 28.11.73, art. 3º da Lei nº 5001 de 10.12.81, combinados com o art. 3º do Decreto nº 3215 de 12.03.84 e Resolução nº 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Subtenente PM FRANCISCO HEITOR PEREIRA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/Pa, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 5.880.600,00 (Cinco milhões, oitocentos e oitenta mil, seiscentos cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 2º Tenente PM	Cr\$ 165.000,00
Habilitação Militar 40%	Cr\$ 66.000,00
Gratificação de Serviço Ativo-20%	Cr\$ 33.000,00
Auxílio Moradia 30%	Cr\$ 49.500,00
Categoria C 20%	Cr\$ 33.000,00
Indenização de Tropa 10%	Cr\$ 16.500,00
Tempo de Serviço 35%	Cr\$ 127.050,00
Proventos Mensais	Cr\$ 490.050,00
Proventos Anuais	Cr\$ 5.880.600,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
**ARNALDO MORAES FILHO**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública  
 (Ext. n.º 1818, Reg. n.º 8469, Dia: 10/05/84)

PORTARIA Nº 254/84 - SEC DE 04 DE MAIO DE 1984

Bel. Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado

de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE: Conceder de acordo com o art. 64 § 1º, letra "A" e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao Cabo PM JUVENAL MACIEL DE FREITAS, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 23.01.1970 à 23.01.1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
**ARNALDO MORAES FILHO**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública  
 (Ext. n.º 1818, Reg. n.º 8469, Dia: 10/05/84)

PORTARIA Nº 255/84 - SEC DE 04 DE MAIO DE 1984

Bel. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE: Conceder de acordo com o art. 64 § 1º, letra "A" e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao Cabo PM ARLINDO DE MORAES seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 04.04.1966 a 04.04.1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
**ARNALDO MORAES FILHO**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública  
 (Ext. n.º 1818, Reg. n.º 8469, Dia: 10/05/84)

PORTARIA Nº 256/84 - SEC DE 04 DE MAIO DE 1984

Bel. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE: Conceder de acordo com o art. 64, § 1º, letra "A" e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao 1º Sargento PM OLIVAR ROSA DA SILVA, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.04.1966 à 01.04.1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
**ARNALDO MORAES FILHO**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública  
 (Ext. n.º 1818, Reg. n.º 8469, Dia: 10/05/84)

## ANÚNCIOS

EMPRESA: GELAR S/A-INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS  
 CNPJ : 04.920.633/0001-79

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$-5.482.547.349,00  
 CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$-2.583.179.654,00  
 CAPITAL INTEGRALIZADO- Cr\$-2.583.179.600,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 26.04.84.  
 Às 8,00 horas, na sede social, sito à Av. Senador Lemos, 3253, Estado do Pará, reuniu-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro do Capital Autorizado, de 260.000,000 de ações preferenciais classe "P" e 83.700.000 ações ordinárias todas nominativas no valor de Cr\$-1,00 cada uma, totalizando o valor de Cr\$-343.700.000,00, integralizadas no primeiro pelo Fundo de Investimentos /

da Anistia e as demais como Recursos Próprios, Autorizado pelo SUPAM, pelo 07.05.016 84/84, de 02.04.84. Foi aprovada toda a Ordem do Dia. Boletim de Subscrição de 04.05.84, assinado pelos senhores Orlando Bampi Huber e Michel Herci Huber, representantes da Empresa, pelos senhores José Edgar Stone, Diretor e Luiz F.P. Leite, Chefe Dept. Inc. Fiscal e Ação, representantes do FIM. O texto integral desta Ata, foi lavrada em livro próprio e arquivado na DCTPA sob nº 620-84, de 03.05.84. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Nº 1826 - Reg. Nº 8481 - Dia: 10/05/84)





MARAJOARA MECANIZAÇÃO S. A.  
C.G.C. (NF): 94.847.570/0001-72



Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 30 de abril de 1984.

As 10.00 horas, do dia 30 de abril de 1984, na sede social à BR-316 Km.05, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se as seguintes pessoas: ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO, brasileira, casada, técnica em contabilidade, portadora da carteira de identidade nº. 60.232 Segup/Pa. e C.I.C. nº. 000.364.122-87; JOSÉ GIMENES PEREIRA, brasileiro, casado, administrador de Empresas e contador, portador da carteira de identidade nº. 387.347 Segup/Pa. e C.I.C. nº. 008.421.762-68; ANA CATARINA RIBEIRO CUNHA, brasileira, casada, maior, portadora da carteira de identidade nº. 251.046 Segup/Pa. e C.I.C. nº. 186.256.692-68, todos residentes e domiciliados em Belém Estado do Pará. Composição da Mesa: Presidente, ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO; Secretário JOSÉ GIMENES PEREIRA. Após declarado iniciado os trabalhos, a Presidente esclareceu que a presente reunião tinha por finalidade corrigir o lançamento da conta "CRÉDITO DE ACIONISTAS", no valor de Cr\$134.000.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Milhões de Cruzeiros), que inadvertidamente foi dada sua liquidação, fato esse verificado no balancete apresentado. Face ao exposto, em obediência à Lei e aos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, deliberaram fazer os devidos reparos no cessário de ordem contábil e também a emissão de 134.000. (Cento e Trinta e Quatro Mil) Ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de Cr\$-1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros) cada uma, oriunda da mencionada conta "CRÉDITO DE ACIONISTAS", no valor monetário de Cr\$-134.000.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Milhões de Cruzeiros), o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, a Presidente informou que tomara as providências a efetivação das demais obrigações, inclusive o levantamento do balanço: atualizado, bem como o quadro demonstrativo do controle societário do Capital Votante, já determinado por essa nova emissão. Em assim sendo disse a Presidente, que considerava cumprida as providências, objeto da exposição de motivos acima. Nada mais havendo a tratar digo tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de Atas da Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a reunião, esta foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Ananindeua-Pa., 30 de abril de 1984. a) ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO, Presidente; JOSÉ GIMENES PEREIRA, Vice Presidente; ANA CATARINA RIBEIRO CUNHA.

JOSÉ GIMENES PEREIRA

ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO

ANA CATARINA RIBEIRO CUNHA

Declaro que a presente é cópia fiel da Ata transcrita em livro próprio.

JOSÉ GIMENES PEREIRA

Secretário

ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO

Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará  
Escritório e Oficina: Rodovia BR-316 - Km. 5 - Fone: 235-2004 - U.E.P.A.  
Rua, nº. 100 - Ananindeua - PA - CEP: 66.000-000  
Vida neste P.A. sob o n.º 000.364.122-87  
a 15 Via de presente Ata do Conselho de Administração  
Data: 30/04/84  
Assinado e rubricado  
Aracy Maria Santos Ribeiro  
Secretária Geral

MARAJOARA MECANIZAÇÃO S.A.

C.G.C. (MF).04.847.570/0001-72

CAPITAL AUTORIZADO.....Cr\$-825.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO.....Cr\$-530.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA.....Cr\$-134.000.000,00  
CAPITAL A SUBSCREVER.....Cr\$-161.000.000,00

Boletim de Subscrição de 134.000 (Cento e Trinta e Quatro Mil) Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$-1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros) cada uma, no montante de Cr\$-134.000.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Milhões de Cruzeiros) Subscritos e Integralizados com o saldo da conta "CRÉDITO DE ACIONISTAS", destacada do Balancete de Verificação de abril de 1984, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 30 de abril de 1984.

SUBSCRITORES	ENDEREÇO	EXERC.	NºS. AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO	TRAV. ANTONIO BAENA, 387	1984	133.016	133.016.000,00
JOSÉ GIMENES PEREIRA	AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1228	1984	984	984.000,00
<b>T O T A I S</b>			<b>134.000</b>	<b>134.000.000,00</b>

Ananindeua-Pa., 30 de abril de 1984

SUBSCRITORES

Aracy Ribeiro  
ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO - 000.364.122-87

JOSÉ GIMENES PEREIRA - 008.421.762-68

Junta Comercial do Estado do Pará  
Escritório e Oficina: Rodovia BR-316 - Km. 5 - Fone: 235-2004 - U.E.P.A.  
Rua, nº. 100 - Ananindeua - PA - CEP: 66.000-000  
Vida neste P.A. sob o n.º 000.364.122-87  
a 15 Via de presente Ata do Conselho de Administração  
Data: 30/04/84  
Assinado e rubricado  
Aracy Maria Santos Ribeiro  
Secretária Geral

DIRETORIA DA EMPRESA

Aracy Ribeiro  
ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO  
CIC-000.364.122-87  
Diretor-Presidente

Milton Antonino Costa e Souza  
CIC.014.502.712-00  
Diretor-Técnico.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. N° 03783 - Reg. N° 8485 - Dia: 10/05/84)

SANJACHO - SANTA JULIA AGRICULTURA S/A

C.G.C. (NF) 04.721.932/0001-84

ENTRADA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 09.04.84.

DATA: 09.04.84; HORA: 11,00 horas; LOCAL: Sede Social; PRESEÇA: 2/3 do Conselho de Administração; PRESIDENCIA: Conselheiro LUIZ GOMES DE MOURA CARVALHO; ASSUNTO: Emissão, dentro do Capital Autorizado de 20.000.000 (VINTE MILHÕES) de Ações. Em ferenciais-nominativas; DECISÃO: Subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINVI, no montante emitido. Belém, 09 de abril de 1984.

Junta Comercial do Estado do Pará

JUCEPA

LUIS GOMES DE MOURA CARVALHO

PRESIDENTE.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretaria Geral

SANJACHO - SANTA JULIA AGRICULTURA S/A

C.G.C. (NF) 04.721.932/0001-84

B O L E T I M D E S U B S C R I C A O

Table with columns: CAPITAL AUTORIZADO, CAPITAL SUBSCRITO, CAPITAL A SUBSCREVER NESTA DATA, CAPITAL A SUBSCREVER, BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 20.000.000 (VINTE MILHÕES) de Ações Preferenciais nominativas, valor nominal de CR\$-1,00 (UM CRUZEREIRO) cada uma, no valor total de CR\$-20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEREIROS), subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINVI, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto - Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1.974, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 09 de abril de 1.984.

SUBSCRITOR ENDEÇO EXERCÍCIO Nº DE AÇÕES TOTAL SUBSCRITO

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINVI

AV. PRES. VARGAS, nº 800.

Belém, 25 de abril de 1984

DIRETORIA LUIZ GOMES DE MOURA CARVALHO DIR. PRESIDENTE.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

LUIS GOMES DE MOURA CARVALHO DIR. PRESIDENTE.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretaria Geral

SANJACHO - SANTA JULIA AGRICULTURA S/A

C.G.C. (NF) 04.721.932/0001-84

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03780 - Reg. Nº 8483 - Dia: 10/05/84)

CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL "CIERPA"

CONVOCACAO

Ficam por este Edital de Convocação, convidadas as Senhoras Acionistas da CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL "CIERPA" a comparecerem a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária na sede social à Rua XV de Novembro nº 220, 10º Andar Conj. J. 004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 16:00 hs. de dia 13 de maio de 1984, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem de dia: a) Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral Patrimonial, Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1983 e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes para o exercício de 1984 e fixar os seus honorários; c) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social e capitalização da reserva que a registra, com a consequente alteração do Art. 5º, dos Estatutos Sociais; d) O que ocorrer.

Belém (PA), 07 de maio de 1984. MARCEL FRANCISCO DA SILVA BRAGA Diretor Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1799 - Reg. nº 8436 - Dias 08, 09 e 10.05.84)

AGROPECUÁRIA NOROCCIDENTAL S.A.

CONVOCACAO

São convidadas as Senhoras Acionistas desta Sociedade para comparecerem a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de maio de 1984, às 16:00 horas, na sede social, à Rua XV de Novembro, nº 11º andar - Conj. J. 004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem de dia: a) Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral Patrimonial, Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1983 e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes para o exercício de 1984 e fixar os seus honorários; c) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social e capitalização da reserva que a registra, com a consequente alteração do Art. 5º, dos Estatutos Sociais; d) O que ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1984. O DIRETOR PRESIDENTE

(Ext. nº 1800 - Reg. nº 8437 - Dias 08, 09 e 10.05.84)

POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZONIA

CONVOCACAO

ESTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS, ÀS 9:00 e 9:30 HORAS DO DIA 26.04.84, RESPECTIVAMENTE. LOCAL: Sede da Empresa, na Rod. BR/316, Km 2,8-Ananindeua (PA). CONVOCACAO: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará", nos dias 16, 17 e 18 de abril do corrente ano. PRESIDENTE: Acionista Carlos Acatauassú Nunes. SECRETARIA: Acionista Dirce Jucá de Guapindaia. SUMARIO DAS OCORRENCIAS: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício de 1983. b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social realizado, sendo levada a Reserva de Correção Monetária do Capital Social. c) Reeleição da atual Diretoria para o mandato de 1984/1985, composta dos Diretores Superintendentes Carlos Acatauassú Nunes, CIG nº 000314.022-91, R.G. nº 276.116-SEGUP-PA e Carlos Hoagy de Azevedo Guapindaia, CIG nº 000407622-20, R.G. nº 1.146.881-SEGUP-PA e Diretor Industrial Fernando Guapindaia Netto, CIG nº 022.108.197-68, R.G. nº 1.159.866-SEGUP-PA, permanecendo a vacância do cargo de Diretor Comercial, sendo suas atribuições exercidas pelos Diretores Superintendentes. Foi ratificada a verba aprovada na A.G.O. de 23.03.81 para pro-labore da Diretoria, devendo sua atualização ser feita semestralmente nos meses de janeiro e julho, utilizando-se para tal o coeficiente de 60% da variação da ORTN nesse período. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aprovadas a Capitalização de parte da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado, num montante de CR\$ 945.964.337,02. Capitalização da Reserva de Correção Monetária Especial, num montante de CR\$ 300.801.261,00. Capitalização da Reserva para Aumento de Capital da A.G.O., num total de CR\$ 118.234.401,98, sendo portanto incorporado ao Capital, o montante de CR\$ 1.365.000.000,00. b) Alteração Estatutária no Art. 4º "caput" - Capítulo II - Capital e Ações, que passou a vigorar com a seguinte redação mantidos os parágrafos: "O Capital Social é de CR\$ 3.275.000.000,00, representado por 364.000.000 de ações nominativas ou endossáveis, divididas em 127.647.671 ações Ordinárias; 4.781.155 Ações Preferenciais Classe "A"; 19.239.262 Ações Preferenciais Classe "B"; 4.242.439 Ações Preferenciais Classe "C"; 254.413 Ações Preferenciais Classe "D"; 71.760.883 Ações Preferenciais Classe "E" e 136.074.177 Ações Preferenciais Classe "F", todas de valor nominal de CR\$ 6,25 cada uma, todas nominativas ou endossáveis respeitadas os prazos legais específicos de intransferibilidade". Belém, 26 de abril de 1984. a) Carlos Acatauassú Nunes-Presidente e Dirce Jucá de Guapindaia-Secretaria. Certifico que por decisão da Primeira Turma, realizada em 07.05.84 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 684-84, a 1ª. via da presente Ata de Poliplast S/A-Plásticos da Amazônia. Belém, 07 de maio de 1984. a) Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

(T. Nº 03784 - Reg. Nº 8486 - Dia: 10/05/84)

A. MONTEIRO DA SILVA TECIDOS S/A

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCACAO

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à sede social, na Praça Barão do Guajará, nº 39, nesta cidade de Belém (Pa), às dez (10) horas do dia 28 (vinte e oito) do mês de maio corrente, a fim de participarem de Assembleia Geral Ordinária que obedeceu a seguinte ordem do dia.

- a) Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Relatório da Diretoria;
b) Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social;
c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.
Belém, 02 de maio de 1984.
A DIRETORIA

(Ext. nº 1801, Reg. nº 8444, Dias: 08, 10 e 16/05/84)



RESUMO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.  
REALIZADA EM 30.03.84.

**LOCAL, DATA, HORA:** Na Sede Social da empresa à Rodovia BR-316, Km-12, Ananindeua-PA., às 08 horas do dia 30.03.84.

**CONVOCAÇÃO:** Por cartas individuais.

**DIREÇÃO:** Presidida pelo Diretor Presidente da empresa, Acionista Rogélio Fernández Filho e Secretariada pelo representante da Acionista INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA, Senhor Rubens Heitor de Magalhães Sousa.

**DECISÕES DA AGO:** 1) Apreciação e consequente aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras realizadas em 31.12.83. 2) Decidiu manter o mesmo critério estabelecido na AGO realizada em 27.02.81 para os Honorários da Diretoria. 3) Decidiu pela Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado referente ao ano de 1983.

**DATA E ASSINATURA:** A Ata correspondente a este resumo, foi lavrada em livro próprio e assinada em sinal de aprovação pelos Acionistas Rogélio Fernández Filho e INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA, conforme o Livro de Presença de Acionistas.

**REGISTROS:** A primeira via da Ata correspondente a este resumo, foi arquivada na Junta Comercial do Pará, sob o nº 600-84 em reunião de 26.04.84.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(EXT. Nº 1822 - Reg Nº 8471 - Dia 10/05/84)



**transinca s.a.**

RESUMO DAS ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA, REALIZADAS EM 30.03.84.

**LOCAL, DATA E HORA:** Na Sede Social da empresa, à Rodovia BR-316, Km-10, Ananindeua-PA., no dia 30 de março de 1984, às 17 horas.

**CONVOCAÇÃO:** Por cartas individuais.

**DIREÇÃO:** Presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, Acionista Rogélio Fernández Filho e Secretariada pelo também Acionista, Renaldo Gonzaga de Almeida.

**DECISÕES DA AGE:** 1) Decidiu aumentar o Capital Autorizado de Cr\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros), através da Correção Monetária

e da necessidade de novos recursos para o desenvolvimento dos negócios da Sociedade. 2) Aceitou o pedido de exoneração do Acionista Rubens Heitor de Magalhães Sousa do Conselho de Administração e eleger em substituição o também Acionista Ernani dos Santos Ferreira que cumprirá mandato até a realização da AGO de 1985, correspondente ao exercício de 1984. 3) Aceitou o pedido de exoneração do Diretor Comercial, Senhor Manuel Soeiro do Nascimento. 4) Procedeu alteração na Diretoria da Sociedade que passou a ser assim composta: Um Diretor Presidente e dois Diretores sem designação. 5) Alterou a redação dos Artigos 29, 32, 33 e 34 dos Estatutos Sociais. 6) Decidiu que o Senhor Renaldo Gonzaga de Almeida que ocupava o cargo de Diretor Financeiro passe para o cargo de Diretor sem designação exercendo as funções especificadas no Artigo 34 dos Estatutos Sociais que cumprirá mandato até a realização da AGO de 1985, correspondente ao exercício de 1984. 7) Decidiu eleger o Senhor Rubens Heitor de Magalhães Sousa para o cargo de Diretor sem designação exercendo as funções especificadas no Artigo 32 dos Estatutos Sociais que cumprirá mandato até a realização da AGO de 1985, correspondente ao exercício de 1984.

**DECISÕES DA AGO:** 1) Aprovação e consequente aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras realizadas em 31.12.83. 2) Decidiu distribuir os resultados apurados que somam Cr\$ 4.967.113,95 (Quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil, cento e treze cruzeiros e noventa e cinco centavos) da seguinte maneira: Reserva Legal Cr\$ 248.355,70 (Duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e setenta centavos) e Reserva para aumento de Capital Cr\$ 4.718.758,25 (Quatro milhões, setecentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte e cinco centavos). 3) Decidiu fixar os Honorários da Diretoria e do Conselho de Administração em Cr\$ 1.950.000,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta mil cruzeiros) mensais, com Correção nos índices do INPC à data do dissídio Coletivo da Sociedade. 4) Decidiu pela Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado correspondente ao exercício de 1983. 5) Decidiu Capitalizar as Reservas de Capital e de Lucro que achavam-se disponíveis para distribuição.

**DATA E ASSINATURA:** A Ata correspondente a este resumo, foi lavrada em livro próprio e assinada em sinal de aprovação por todos os Acionistas que compõem o Capital Subscrito e Integralizado da Sociedade.

**REGISTROS:** A primeira via da Ata, correspondente a este resumo, foi arquivada na Junta Comercial do Pará, sob o nº 601-84 em reunião de 26.04.84.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(EXT. Nº 1823 - Reg. Nº 8471 - Dia 10/05/84)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

TERMO DE RETIFICAÇÃO da publicação no DOE nº25.228, de 17.04.1984, relativo ao Edital de Sentença e Homologação nos autos de Compra de Terras nº501747 782 e 01748/82-ITERPA, de interesse de Carlos Mendes Teixeira e Outro.

ONDE SE LE : CARLOS MENDES TEIXEIRA E OUTRO e CARLOS MENDES TEIXEIRA

LEIA-SE : CARLOS MENDES TEIXEIRA E BALTAZAR FERREIRAS DE OLIVEIRA.

FERNANDO NILSON VELASCO  
Presidente do ITERPA  
Decreto nº 3190 de 06.02.84  
Publicado no DOE. de 07.02.84

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº : 000267/84 de 17.04.84 - Leg. de Posse INTERESSADO : OLIVAR SILVA DE MAGALHAES.  
 PROCESSO Nº : 00641/83 - ITERPA  
 ASSUNTO : DESIGNA Agrimensor Antonio Carlos Ferreira Noronha, para demarcar área de terras localizada no Município da Capital, objeto do título de Posse, expedido em favor de Cletó José Fernandes, registrado as fls. 35 e verificado pelo competente nº 03, localizado no Igarapé Petimandua, imóvel de nomeado Centugal, área medindo meia légua de frente com fundos de uma légua, mais ou menos, e dá outras providências.

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente

(EXT. Nº 1825 - Reg. Nº 8476 - Dia 10/05/84)

#### EDITAL DE COMPRA

O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, torna público, que **ROUI BARBOSA GARCIA**, através do Processo nº 01242/84, esta requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área 170ha (cento e setenta hectares). Município: Castanhal; Localização: à margem esquerda do Igarapé Papuquara, com acesso a partir do Km 4 do ramal Papuquara, sem denominação especial, limitando ao NORTE com uma linha reta que mede aproximadamente 1.800m, separando terras ocupadas por FRANCISCO JOB DE OLIVEIRA; ao SUL com uma linha sinuosa que mede aproximadamente 1.300m, marginal ao Igarapé Papuquara; a LESTE com uma linha quebrada de 03 elementos que mede aproximadamente 1.750m, separando terras ocupadas por quem de direito; a OESTE com uma linha sinuosa que mede aproximadamente 1.000m, marginal ao Igarapé Papuquara. Belem (PA), 14.03.84

Eng.º Agr.º **JAIRO DE MOURA PEREIRA**/Diretor do DT.  
 VISTO: **FERNANDO NILSON VELASCO** / Presidente

(T.Nº 03778 - Reg. Nº 8474 - Dia 10 e 11/05/84)

## ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA AGULHA, CAMPINA E 7ª RUA

### ERRATA

A PUBLICAÇÃO OU SÚMULA DO ESTATUTO SOCIAL DA (O) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA AGULHA, CAMPINA E 7ª RUA, APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 1983, inserida no "D.O." nº 25.210, de 22-03-84, saiu com incorreção.

Onde se lê:

— À pág. 37, 1ª coluna:

**RAIMUNDO RODRIGUES SILVA**  
 Presidente

Leia-se o correto

— À pág. 37, 1ª coluna

**RAIMUNDA RODRIGUES SILVA**  
 Presidente

(Ext. nº 1266, Reg. nº 7362 - Dia: 10-05-84)

## IPASEP

### RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÃO

Portaria nº 183, de 08.05.84, Designar as funcionárias Virgínia Raimunda Pañója dos Reis, Antonieta Lauzid de Moraes e Maria Zulmira Peixoto Ramos, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão para promover as comemorações alusivas à passagem do 30º aniversário da criação da Autarquia.

Portaria nº 184 de 08.05.84 - Dispensar Domingos Farias Gomes, da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Material.

Portaria nº 187, de 08.05.84, Tornar sem efeito a Portaria nº 204, de 12.82.

Portaria nº 188 de 08.05.84, Designar o funcionário Domingos Farias Gomes, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Serviços Gerais. A Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 04.05.84.

Portaria nº 189 de 08.05.84, Conceder a Terezinha de Jesus Pinho da Costa, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 200.000,00.

Elementos de Despesa. - 43020215070212.005  
 3120 - 50.000,00

3232 - 150.000,00

Resolução nº 064 de 02.05.84, Autorizar a Presidência do IPASEP a promover as comemorações alusivas à passagem do 30º aniversário da criação da Autarquia Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, atual Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Republicada por incorreção.

**DOMINGOS FARIAS GOMES**

Chefe da Divisão de Serv. Gerais.

(Ext. nº 1824, Reg. nº 8475, Dia: 10/05/84)

### PORTARIA Nº 177 DE 02 DE MAIO DE 1984

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.252, de 20.05.82, e

Considerando o disposto no art. 11 da Resolução nº 251, de 24 de novembro de 1982, homologada pelo Decreto nº 2.547, de 01 de dezembro de 1982, que regulamenta o Instituto de Ascensão Funcional a servidores do IPASEP;

Considerando o resultado do processo seletivo realizado em 31.03.84, publicado no D.O. do Estado de 26.04.84,

#### RESOLVE:

I - Efetivar a Ascensão Funcional dos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, habilitados de acordo com o que dispõe a Resolução nº 251 de 24 de novembro de 1982, homologada pelo Decreto nº 2.547, de 01.12.82, aos cargos integrantes das Classes de Técnico, Procurador, Auxiliar Técnico, Técnico de Contabilidade, Agente Operacional e Auxiliar de Administração, na forma do anexo a esta Portaria.

II - A lotação dos servidores a que se refere esta Portaria, se fará, observadas as necessidades de recursos humanos apontadas pelas Unidades Administrativas do IPASEP.

III - A Unidade de Pessoal, lavrará na Ficha Funcional dos servidores, as anotações que se fizerem necessárias, em decorrência da aplicação desta Portaria.

IV - Os efeitos desta Portaria vigorarão a partir da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

**LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA**

Presidente

A N E X O

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CLASSE A QUE PERIENE		CLASSE A QUAL PASSARÁ A INTEGRAR	
		DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Vanderly Camêlo Xavier	Aux. de Administração	AA.AA.031.2-B	Técnico	ANST-011.1.A-Ref. I
02	Maria Zulmira Peixoto Ramos	"	AA.AA.031.2-B	Técnico	ANST-011.1.A-Ref. I
03	Dina Maria Samento Dantas	"	AA.AA.031.3-C	Técnico	ANST.011.1.A-Ref. I
04	Luciédna Fonseca Santiago	"	AA.AA.031.2-B	Técnico	ANST.011.1.A-Ref. I
05	Maria Lúcia Garcia de Lima	Auxiliar Técnico	ANM.AT-021.2.-B	Procurador	ANS.P.012.1.A-Ref. I
06	Manoel Sabóia Pereira Filho	Aux. de Administração	AA.AA.031.2-B	Tec. de Contabilidade	ANM-TC.023.1.A-Ref. I
07	Ivanete Amaral da Silva	"	AA.AA.031.2-B	Tec. de Contabilidade	ANM-TC.023.1.A-Ref. I
08	Lucidéa da Silva Martins	"	AA.AA.031.2-B	Tec. de Contabilidade	ANM-TC.023.1.A-Ref. I
09	Sandra Lúcia Brasil Bacelar	"	AA.AA.031.3-C	Tec. de Contabilidade	ANM-TC.023.1.A-Ref. I
10	José de Ribamar Andrade	"	AA.AA.031.3-C	Auxiliar Técnico	ANM-TC-023.2.B-Ref. V
11	Maria Rosana de Jesus Garcia	"	AA.AA.031.2-B	Auxiliar Técnico	ANM.AT.021.2.B-Tef. V
12	Lulz Carlos Flexa Martins	"	AA.AA.031.2-B	Auxiliar Técnico	ANM.AT.021.1.A-Ref. I
13	Yara Ma. Cavaleiro de Macedo	"	AA.AA.031.1-A	Auxiliar Técnico	ANM.AT.021.1.A-Ref. I
14	João Bosco Lopes	"	AA.AA.031.3-C	Agente Operacional	ANM.AOO.022.1.P-Ref. VII
15	Ma. de Fátima Oliveira Valente	"	AA.AA.031.3-C	Agente Operacional	ANM.AOO.022.1.B-Ref. VII
16	Raimundo da Silva Leal	Aux. de Serv. Gerais	AA.ASG.032.1-A	Aux. de Administração	AA.AA.031.1.A-Ref. I
17	Ruy Thales Ferreira	Aux. de Serv. Gerais	AA.ASG.032.1-A	Aux. de Administração	AA.AA.031.1.A-Ref. I
18	José da Costa	Aux. de Serv. Gerais	AA.ASG.032.1-A	Aux. de Administração	AA.AA.031.1.A-Ref. I
19	Francisco Pinheiro Pereira	Aux. de Serv. Gerais	AA.ASG.032.2-B	Aux. de Administração	AA.AA.031.1.A-Ref. I
20	Raimundo de Oliveira Lima	Aux. de Serv. Gerais	AA.ASG.032.2-B	Aux. de Administração	AA.AA.031.1.A-Ref. I
21	Jorgenor do Socorro Santos	Aux. de Serv. Gerais	AA.ASG.032.2-B	Aux. de Administração	AA.AA.031.1.A-Ref. I
22	Francisco Martins de Lima	Aux. de Serv. Gerais	AA.ASG.032.2-B	Aux. de Administração	AA.AA.031.1.A-Ref. I
23	Francisco Alberto Lopes	Aux. de Serv. Gerais	AA.ASG.032.2-B	Aux. de Administração	AA.AA.031.1.A-Ref. I
24	Natanoel Samento da Silva	Aux. de Serv. Gerais	AA.ASG.032.3-C	Aux. de Administração	AA.AA.031.1.A-Ref. I
25	Waldecy Freitas de Araújo	Aux. de Serv. Gerais	AA.ASG.032.3-C	Aux. de Administração	AA.AA.031.1.A-Ref. I

(Ext. nº 1824, Reg. nº 8475, Dia: 10.05.84)

000298

**EDITAL**

O engenheiro-agrimensor Manoel da Silva Pereira devidamente autorizado pelo Exmo Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará (ITER-PA), através da portaria nº 00172 de 28 de fevereiro de 1984, para proceder à demarcação da posse Santa Quitéria, atualmente Fazenda Monguba, requerida por Itagro Agrícola S/A, situada à margem esquerda do Rio Guajará, no município de Muana, torna público, que fica marcado o dia 11 de junho de 1984, o início dos serviços de campo, ficando desde já, todos os confinantes e interessados convidados a comparecer para dizerem o que for de seus direitos.

A referida posse limita-se ao norte, com a família Andrade Costa; a leste, com os herdeiros da família Teixeira; a oeste, Carmelino Pereira de Souza e à margem esquerda do Rio Guajará e ao sul com o Igarapé Iapacuzinho e senhor Liberato, com uma área de 678,24 ha e o perímetro de 20.477 metros.

Para que não se alegue ignorância, o referido Edital será publicado em A Província do Pará e no Diário Oficial do Estado, e afixado na porta da Coletoria Estadual na cidade de Muana, pelo espaço de trinta dias.

Belém, 07 de maio de 1984  
**MANOEL DA SILVA PEREIRA**  
 Engº Agrimensor Cart. Prof.  
 C.R.E.A. 1ª Região nº 2.147-D

(T. Nº 03782 - Reg. Nº 8484 - Dia: 10/05/84)

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 023/84

Partes: CELPA x Indústrias Elétricas Elite S.A.

Objeto: Fabricação, fornecimento e supervisão de montagem de Quadros de Controle Simplex e de Serviços Auxiliares CA e CC, destinados à Subestação de Terra Alta.

Modalidade de Licitação: Edital de Licitação CSU-001/84

Valor: Cr\$ 29.838.000,00 (Vinte e nove milhões, oitocentos e trinta e oito mil cruzeiros).

Cobertura Financeira: Código nº 101.324.4289. CSU.055

Prazo: 90 (noventa) dias a contar de 23 de março de 1984.

Belém, 03 de abril de 1984  
**AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL**

Diretor - Presidente

(Ext. nº 1820, Reg. nº 8472, Dia: 10/05/84)

## CENTRO COMUNITÁRIO DAS PASSAGENS UNIDAS DA RODOVIA ARTUR BERNARDES

Sede Provisória - Pass. Santo Antônio, 1

Telégrafo - Belém-Pa.

### EXTRATO DE ESTATUTOS

O Centro Comunitário das Passagens Unidas da Rodovia Artur Bernardes, fundado em 20 de março de 1984, com sede provisória à Passagem Santo Antônio nº 1 - Telégrafo - Belém-Pa., é uma sociedade civil, de ação comunitária, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que terá como finalidade: a) promover a integração dos moradores das passagens e ruas adjacentes à Rodovia Artur Bernardes; b) promover o desenvolvimento comunitário, estimulando a cooperação de todos para as obras assistenciais à Comunidade e incentivando a prática de atividades desportivas, recreativas, artísticas e culturais e reivindicando a participação do Centro na Administração Municipal, Estadual e Federal.

O quadro social do Centro compor-se-á de três categorias de sócios - Fundadores, Contribuintes e Dependentes, que têm direito a votar e serem votados, uma vez quitos com suas obrigações sociais e sejam associados há pelo menos seis meses.

Será excluído do Centro o sócio que infringir as normas estatutárias, faltar a quatro reuniões consecutivas e deixar de pagar suas contribuições mensais.

Os sócios e membros da Diretoria e Conselho não respondem subsidiariamente pelas obrigações do Centro Comunitário.

Constituem poderes do Centro Comunitário: a) Assembléia Geral; b) Conselho Comunitário; c) Diretoria.

A Assembléia Geral será constituída pelos sócios em pleno gozo de seus direitos e se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano para deliberar sobre o exercício seguinte e julgar o anterior, e bimensalmente para avaliar as contas da Diretoria e estabelecer a política comunitária, ou quando for necessário por convocação dos sócios, da Diretoria ou do Conselho Comunitário.

O Conselho Comunitário compor-se-á de sete membros efetivos e dois suplentes eleitos em Assembléia Geral para um mandato de cinco anos. E tem as seguintes atribuições e poderes: a) fiscalizar o desempenho da Diretoria e o desenvolvimento da política comunitária; b) elaborar, preliminarmente, os anteprojetos de estatuto para reforma estatutária; c) assinar convênios; d) representar o Centro em Federações ou associações de entidades congêneres; e) convocar a assembléia geral para a dissolução da Diretoria, estabelecendo novas eleições para a mesma.

A Diretoria será eleita democraticamente pela Assembléia Geral, para um mandato de dois anos e será constituída pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social, Diretor de Esporte e Lazer e Diretor de Comunidade. Todos com poderes e atribuições de acordo com os artigos 11 a 23 deste Estatuto.

O presente estatuto somente poderá ser reformado ou modificado pela Assembléia Geral, especificamente convocada por Edital próprio, exigindo-se, também, um anteprojeto de reforma estatutária elaborado pelo Conselho.

O Centro Comunitário das Passagens Unidas da Rodovia Artur Bernardes só poderá ser dissolvido pela maioria de seus associados, convocados por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, com 20 dias de antecedência a sua realização.

Dissolvido o Centro e satisfeitas todas as suas obrigações sociais, o seu patrimônio será destinado a entidades congêneres designadas pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pelos sócios fundadores presentes à Assembléia Geral realizada em 20 de março de 1984.

Belém, (Pa.), 20 de março de 1984

**IRANILDO BATISTA DE PAIVA**

Presidente

**APOLONILDO SENA BRITO**

Secretário

(G. Reg. nº 5282, Dia: 10/05/84)

## CONSELHO SUPERIOR DE DESENVOLVIMENTO

### PORTARIA Nº 01/84

O Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 28 do Regimento do Conselho, e o afastamento da Secretária por motivo de licença médica e licença maternidade,

### RESOLVE

Designar a Economista Leida Maria Coelho Bosnic, para responder pela Secretaria do Conselho Superior de Desenvolvimento, durante o período de 09.04.84 a 15.07.84.

Dê-se ciência e cumpra-se

Conselho Superior de Desenvolvimento do Estado do Pará, 09 de abril de 1984

**JADER FONTENELLE BARBALHO**

Presidente do Conselho Superior de

Desenvolvimento do Estado do Pará

## CENTRO COMUNITÁRIO UNIÃO

Resumo dos Estatutos do Centro Comunitário União, aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 1º de janeiro de 1984.

Denominação: Centro Comunitário União.

Fundo Social: As contribuições mensais dos membros. O produto de festas ou outras promoções. Aluguéis de qualquer bem móvel ou imóvel. Outras rendas eventuais - Constitui o patrimônio do Centro Comunitário União, todos os bens móveis e imóveis, adquiridos pelo C.C.U., ou através de doações e legados.

Fins: O Centro Comunitário União tem por finalidades: 1. Incentivar, coordenar e promover assistência social e filantrópica aos seus membros. 2. Colaborar com os poderes públicos e associações congêneres no estudo e soluções dos problemas relacionados com o interesse coletivo dos seus membros, visando: a) o desenvolvimento social e urbano da área em que atua. b) A observância das leis vigentes no país, cumprindo o princípio da moral e compreensão dos deveres cívicos. c) Manter uma escola de 1ª a 4ª série e defender os interesses inerentes ao seu desenvolvimento. d) Prestar outros serviços de acordo com as necessidades, e dentro de seus limites.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 9 de maio de 1981.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Duração: Indeterminada.

Responsabilidade: Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo C.C.U.

Dissolução: Em caso de dissolução todos os bens e documentos do C.C.U., serão entregues a outra Entidade ou Associação Congênera, sediada no Bairro.

Diretoria: Presidente: Ana Maria Anunciação Oliveira, brasileira, casada, professora, residente a passagem Umarizal, nº 80; Secretário: Adelaide Pereira Gemaque, brasileira, casada, doméstica; Tesoureiro: Domingas Neris Martins Jacinto, brasileira, solteira, enfermeira.

Belém, 4 de abril de 1984

ANA MARIA ANUNCIÇÃO DE OLIVEIRA

Presidente

(G. Reg. nº 5286, Dia: 10.05.84)

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Instrumento particular de contrato de manutenção e assistência técnica, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI-PA, como órgão central do sistema de agricultura, pecuária e abastecimento - SEAPAB-Pa., e a firma Clínica das Máquinas, Com. e Serviços Ltda. - CLIMAC, como abaixo melhor se declara:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Manutenção e Assistência Técnica, o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI-Pa, na qualidade de órgão central do Sistema Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPAB-Pa, com sede a Travessa do Chaco nº 2232, nesta cidade, registrada no CGC do MF sob o nº 05054945/0001-66, doravante denominada de Contratante, devidamente representada por seu titular, Engº Agrº João Batista de Melo Bastos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC nº 008161242/72, tem justo e contratado com a firma Clínica das Máquinas, Com e Serviços Ltda - CLI-

MAC, estabelecida a Rua 13 de Maio nº 469, Edifício Mercúrio, conj. 702 a 703, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC do MF sob o nº 04063533/0001-73 e inscrição estadual nº 15097999-1, doravante denominada Contratada, neste ato representada por sua Diretora, Advª. Florisbela Maria Cantal Machado, brasileira, separada, domiciliada e residente nesta cidade, portadora do CIC nº 056271762-53, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto - O presente Contrato tem por objetivo a prestação, pela Contratada, de serviços de natureza técnica para Manutenção Preventiva, Assistência Técnica e Consertos com reposição de peças, necessárias, as máquinas de escrever e calcular, de propriedade da Contratante, que se acham locadas em suas dependências, constantes na relação anexa, que juntamente com a Proposta, em apenso, passam a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição pelas partes contratantes.

Cláusula Segunda - Da Responsabilidade - Toda a mão de obra indispensável a realização dos serviços ora contratados, será fornecida às expensas e sob a integral responsabilidade da Contratada, que responderá por todas as obrigações decorrentes das leis sociais, trabalhistas e previdenciárias, relativamente ao pessoal utilizado, devendo a Contratante prestar o apoio necessário, permitindo que a limpeza e ajustes sejam realizados no local onde se encontram as máquinas da Contratante.

Parágrafo Primeiro - A Contratada, será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio da Contratante por seus empregados desde que sejam comprovadas suas culpas, bem como, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas.

Cláusula Terceira - Das Obrigações

A Contratada, tem as seguintes obrigações:

01 - Prestar serviços de manutenção, assistência técnica e consertos a todas as máquinas, discriminadas na relação anexa, parte integrante deste Contrato, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas específicas e lubrificantes recomendados pelos fabricantes;

02 - troca de peças originais que se fizerem necessárias durante as intervenções técnicas, com exceção de motores elétricos e cilindros, os quais quando preciso, serão trocados a preços de custo;

03 - intervenções técnicas mediante chamado da Contratante, para eliminação de eventuais defeitos, com atendimento dentro de 24 (vinte e quatro) horas no máximo;

04 - efetuar 06 (seis) manutenções preventivas anuais.

Parágrafo Único - Por serem considerados serviços extraordinários, serão objeto de orçamento a parte, os seguintes serviços: niquelação de peças; serviços de lanternagem; pintura das máquinas; substituição das peças de borracha e recuperação de motores elétricos.

Cláusula Quarta - Do Prazo - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes contratantes.

Cláusula Quinta - Do Preço - O valor do presente Contrato é de Cr\$ 6.342.000,00 (seis milhões trezentos e quarenta e dois mil cruzeiros).

Cláusula Sexta - Do Pagamento - O pagamento dos serviços contratados será efetuado em 03 (três) parcelas, a saber:

01 - a primeira parcela, no valor de Cr\$ 2.114.000,00 (dois milhões cento e quatorze mil cruzeiros), será paga na assinatura do Contrato;

02 - a segunda e terceira parcelas, no valor de Cr\$ 2.114.000,00 (dois milhões cento e quatorze mil cruzeiros), cada uma, nos meses subsequentes.

Cláusula Sétima - Da Verba - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão a conta da verba 3132 - Outros Serviços e Encargos da Atividade 2.027 - Funcionamento dos Serviços Administrativos.

Cláusula Oitava - Da Rescisão - O inadimplemento, por parte da Contratada, de qualquer dos termos e condições deste Contrato, dará a Contratante o direito de o rescindir, obrigando-se a primeira a resti-

tuir a segunda o valor correspondente aos meses que faltarem para o término do presente Contrato.

Cláusula Nona - Do Foro - Para as questões decorrentes deste Contrato, as partes contratantes elegem o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só fim, Contratante e Contratada, na presença das testemunhas subscritas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, 15 de abril de 1984

Engº Agrº JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS  
Secretário de Estado de Agricultura  
Adv. FLORISBELA MARIA CANTAL MACHADO  
Diretora da CLIMAC

Testemunhas:

aa) Ilegíveis

(Ext. nº 1821 - Reg. nº 8473 - Dia: 10.05.84)

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 3275 DE 08 DE MAIO DE 1984

Abre ao Gabinete do Governador, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 704.495.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5097, de 30 de novembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Gabinete do Governador, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 704.495.000,00 (SETECENTOS E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Gabinete do Governador	1100
Unidade Orçamentária: Gabinete do Governador	1101
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Coordenação Geral da Governadoria do Estado	2.011
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 6.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 15.000.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 40.000.000,00
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento da Governadoria do Estado	2.012
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 138.000.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 372.100.000,00
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 56.800.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 32.000.000,00
Atividade: Funcionamento da Representação do Governo do Estado no Rio de Janeiro	2.013
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 2.000.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 795.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 20.500.000,00
Atividade: Funcionamento da Representação do Governo do Estado em Brasília	2.014
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 1.400.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 19.000.000,00
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência Social Geral	486
Atividade: Atividades Assistenciais da Governadoria do Estado	2.015
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 900.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do presente Decreto, correrão a conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a data de 19 de fevereiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de maio de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado



ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

----- (G. Reg. nº 5285)

DECRETO Nº 3277 DE 09 DE MAIO DE 1984

Designa grupo de trabalho para coletarem subsídios objetivando a implantação de conta única a ser aberta no Banco do Estado do Pará S.A.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Designar o Grupo de Trabalho constituído pelos servidores abaixo indicados para coletarem subsídios objetivando a implantação da Conta Única a ser aberta no Banco do Estado do Pará S.A., a qual será administrada e movimentada pela Secretaria de Estado da Fazenda:

- Cleomarina de Moura Tavares Cardoso, representante da Secretaria de Estado, da Fazenda, Presidente;

- Paulo Edson do Nascimento, representante da Secretaria de Estado de Administração;

- Eduardo Alberto da Silva Lima, representante do Banco do Estado do Pará S.A.; e

- Antonio Nilo de Barros Filho, representante do Processamento de Dados do Estado do Pará.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho deverá ainda reunir elementos visando o estabelecimento de um eficiente Sistema de Programação Financeira e bem assim o pagamento do funcionalismo público estadual, através do regime de Cheque-Salário.

Parágrafo Único - O aludido Grupo poderá visitar os Estados que já vem operacionalizando a Conta Única e o Cheque-Salário, indicados pela Secretaria de Estado da Fazenda, em busca de elementos que permitam a implantação dos referidos sistemas, o mais rápido possível.

Art. 3º - Os Órgãos mencionados no art. 1º do presente Decreto, baixarão as instruções que se fizerem necessárias a execução dos encargos acima referidos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de maio de 1984

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3278 DE 09 DE MAIO DE 1984

Homologa a Resolução nº 001/84, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 30 de abril de 1984.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 001/84 do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 30 de abril de 1984.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de maio de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 001/84-CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando as disposições constantes do item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, com a redação dada pelos Decretos nºs 674 e 2.083, de 18.04.80 e 30.12.81, respectivamente, bem como do art. 5º e alínea "b" do art. 11 daquele mesmo diploma legal;

Considerando o que dispõe o item III do art. 3º do Regimento Geral do CSD, com a redação aprovada pela Resolução nº 36/78 - CSD, homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78;

Considerando finalmente, os termos da Proposição nº 001/84 - CSD, aprovada na reunião realizada a 30 de abril de 1984;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Orçamento do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ - para o exercício de 1984, no valor de Cr\$ 11.010.712.000,00 (ONZE BILHÕES, DEZ MILHÕES, SETECENTOS E DOZE MIL CRUZEIROS), objetivando a aplicação de recursos nos programas considerados prioritários pelo CSD, a seguir discriminados: Programa Especial de Apoio aos Municípios (PRAM); Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário; Programa de Apoio à Região Metropolitana de Belém; Programa de Apoio à Manutenção de Órgãos Estaduais; Programa de Apoio ao Associativismo e a Assistência Social; Programa de Apoio à Infraestrutura Sócio-Econômica; Programa de Apoio à Atividade Produtiva e Despesas Administrativas do FUNDEPARÁ, conforme Anexo a esta Resolução.

Parágrafo Único - Serão automaticamente suplementadas, pelo valor do excesso de arrecadação efetivamente realizado, as fontes de recursos do FUNDEPARÁ, nos termos dispostos pela Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º - A seleção de projetos, cujos valores de financiamento sejam inferiores a 1.500 (mil e quinhentos) Valores de Referência, equivalente a Cr\$-33.205.500,00 (trinta e três milhões, duzentos e cinco mil e quinhentos cruzeiros) caberá à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

000302

- SEPLAN, como Órgão Executor das decisões deste Colegiado e submetida à aprovação do Governador do Estado.

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, tomará as providências necessárias à liberação dos recursos aos projetos aprovados pelo CSD, dentro dos diferentes programas prioritários na aplicação do FUNDEPARÁ, de acordo com a efetiva integralização da (s) receita (s) comprometida (s) em cada operação.

Art. 4º - Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1984.

Sala das Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e quatro.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

Presidente do Conselho Superior de  
Desenvolvimento

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

Secretário Executivo do Conselho Superior de  
Desenvolvimento

DECRETO Nº 3279 DE 09 DE MAIO DE 1984  
Homologa a Resolução nº 009/84, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 30 de abril de 1984.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 009/84 do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 30 de abril de 1984.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de maio de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração  
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 009/84 - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando as disposições constantes do item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, com a redação dada pelos Decretos nºs. 674 e 2.083, de 18.04.80 e 30.12.81, respectivamente, bem como do art. 5º e alínea "b" do art. 11 daquele mesmo diploma legal;

Considerando o que dispõe o item III do art. 3º do Regimento Geral do CSD, com a redação aprovada pela Resolução nº 36/78-CSD, homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78;

Considerando finalmente, os termos da Proposição nº 005/84 - CSD, aprovada na reunião realizada à 30 de abril de 1984,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a "Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP", no valor de Cr\$-181.626.000,00 (cento e oitenta e um milhões, seiscentos e vinte e seis mil cruzeiros).

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, tomará as providências necessárias à realização do financiamento a fundo perdido, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ, objetivando a execução do projeto aprovado.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e quatro.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

Presidente do Conselho Superior de  
Desenvolvimento

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

Secretário Executivo do Conselho Superior  
de Desenvolvimento

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ACÓRDÃO Nº 13.373  
(Processo nº 59.030)

Requerente: Sr. Eurípedes Bentes Pamplona Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, referente ao exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Eurípedes Bentes Pamplona Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari, relativamente ao empre-

go da importância de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), referente ao Convênio nº 120/83 e seu Termo Aditivo celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Administração" da referida Prefeitura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de abril de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

### 3ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 9212

Apelação Cível da Capital

Apelante: - Antenor Fonseca de Oliveira Filho (Dr. Carlos Platilha)

Apelado: - Lourival Costa da Luz (Dr. Luís Fernando Moreira)

Relator: - Des. Almir Pereira

EMENTA: - Ação Declaratória - Julgamento antecipado - Prova indispensável para conhecimento da matéria litigada - sentença com erro técnico excedendo a natureza da ação - nulidade que se reconhece pela ineficácia da decisão.

Acordam os Srs. Desembargadores componentes da 3ª Câmara Cível, por unanimidade de votos, anular a sentença de fls... 14 a 14v., por faltar caracterização no desate da ação.

Belém, 27 de abril de 1984.

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de maio de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Acórdãos

(G. Reg. nº 5276)

### 3ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 9213

Recurso ex-offício de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal

Recorrido: Jorge da Silva (Dr. Wilson Magalhães)

Relator: - Des. Orlando Dias Vieira

EMENTA: - Salvo-conduto para proteger o paciente no seu comparecimento perante a autoridade policial, a fim de ser ouvido no inquérito que apura a sua responsabilidade pela prática do crime de lesões corporais na pessoa de um guarda de Polícia. Reforma-se a decisão no tocante à isenção da identificação dactiloscópica, por ser esta obrigatória e não facultativa.

Acordam os Desembargadores componentes da 3ª Câmara Penal Isolada, em conhecer do recurso, mas lhe negar provimento quanto à expedição do salvo-conduto para não ser preso, e reformar a decisão no tocante à isenção da identificação dactiloscópica, de acordo com o voto do eminente relator.

Belém, 24 de junho de 1984.

Des. STÉLEO BRUNO DE MENEZES - Presidente

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de maio de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE

(G. Reg. nº 5276)

### 3ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 9214

Reexame de Sentença de 1º Grau de Nova Timboteua

Sentenciante: - A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Sentenciado: - Pedro Barros da Silva (Dr. José Cabral)

Relator: - Des. Orlando Dias Vieira

EMENTA: - A representação mensal e vitalícia atribuída aos ex-prefeitos municipais pela Lei nº 5.007/81, que acrescentou o art. 144 de seus parágrafos à Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará (Lei nº 4.827/59) encontra legitimidade no artigo 22 da Constituição Estadual e não depende de regulamentação para sua aplicação. Confirma-se a decisão proferida, quanto ao mérito.

Em mandado de segurança não cabe condenação em honorários de advogado, no que se reforma a sentença examinada.

Acordam, os desembargadores da 3ª Câmara Cível Isolada, por unanimidade de votos, em conhecer da matéria, para confirmar, em parte, a decisão proferida quanto ao mérito, reformando-a na parte condenatória em honorários de advogado.

Belém, 13 de abril de 1984.

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Presidente

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de maio de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Acórdãos

Acórdão nº 9215

Reexame de Sentença de 1º Grau de Nova Timboteua

Sentenciante: - A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Sentenciado: - Zacarias Garcia dos Santos (Dr. José Cabral)

Relator: - Des. Orlando Dias Vieira

EMENTA: - A representação mensal e vitalícia atribuída aos ex-prefeitos municipais pela L. 5.007/81, que acrescentou o art. 144 de seus parágrafos à Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará (L. nº 4.287/59) encontra legitimidade no art. 22 da Constituição Estadual e não depende de regulamentação para a sua aplicação. Confirma-se a decisão proferida, quanto ao mérito.

Em Mandado de Segurança não cabe condenação em honorários de advogado, no que se reforma a sentença examinada.

Acordam os Exmos. Desembargadores da 3ª Câmara Cível Isolada, por unanimidade de votos, em conhecer da matéria, para confirmar, em parte, a decisão proferida quanto ao mérito, reformando-a na parte condenatória em honorários de advogado.

Belém, 13 de abril de 1984.

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Presidente

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de maio de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Acórdãos

(G. Reg. nº 5276)

Acórdão nº 9216

Apelação Cível da Capital

Apelantes: - João Soares da Costa e s/ mulher (Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira)

Apelada: - C.C.A. Construções Cíveis da Amazônia Ltda. (Dra. Carmem Lúcia Mendes Cunha)

Relator: - Des. Calistrato Alves de Mattos

EMENTA: Ação ordinária de rescisão de contrato, cumulada com reintegração de posse. Em caso de rescisão de contrato de compra e venda de imóvel, pelo inadimplemento de obrigações por parte do promitente comprador, havendo cláusula resolutória expressa, é de admitir-se, desde logo, a reintegração de posse.

Decisão unânime.

Acordam os Juízes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer da apelação para negar-lhe provimento e manter a decisão apelada em todos os seus termos. Turma julgadora - Desembargadores Orlando Dias Vieira, Romão Amôêdo Neto e - Relator.

A presente sessão foi presidida pelo Exmo. Desembargador Stéleo Bruno de Menezes.

Belém-Pará, sexta-feira, 11 de novembro de 1983.

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de maio de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Acórdãos

(G. Reg. nº 5276)

Contrato de Trabalho celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Senhora Rosa Maria Ciriaco do Carmo, como abaixo melhor se declara:

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni s/nº, C.G.C. nº 045678970001-90, representado por seu Desembargador Presidente Edgar Maia Lassance Cunha, doravante denominado simplesmente Contratante, e, de outro lado, a Senhora Rosa Maria Ciriaco do Carmo, brasileira, solteira, domiciliada nesta cidade, à Av. Alcindo Cabela, nº 357, CPF. 140136142-00, Carteira do Trabalho e Previdência Social nº 86586, Série 00004-Pa., daqui por diante denominado simplesmente Contratada, tem justo e acordado, que se obrigam a cumprir, tudo nos termos das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contratante admite a Contratada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a função de Ativ. Judiciária-Administrativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Contratada se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeita a todas as regras pertinentes à frequência, estabelecidas pelo Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo deste Contrato corresponde ao período de 01 de maio de 1984 a 30 de abril de 1985.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Contratante pagará à Contratada mensalmente a importância de Cr\$ 135.840,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

**CLÁUSULA QUINTA** - A Contratada se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

**CLÁUSULA SEXTA** - Se a Contratada, durante a vigência ao presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem à indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Findo o prazo previsto na cláusula terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o Contratante obrigado a pagar a Contratada, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no Art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzida pelo Decreto Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**CLÁUSULA NONA** - A Contratada se obriga a indenizar o Contratante, ocorrendo a hipótese prevista no Art. 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito às fls. 1 e 2 do livro competente, em (05) cinco vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, .. de maio de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

ROSA MARIA CIRIACO DO CARMO  
Contratada

TESTEMUNHAS:  
aa) Illegíveis

(G. Reg. nº 5240)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

### JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.  
Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva  
Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS EM VEÍCULO.** (Procedimento Sumaríssimo). Autora: Maria Lasthenia Miranda de Chiari. Réu: Mário Alves Cardoso. Despacho: "Considerando a retificação do pedido de fls. 2/4 que a autora faz às fls. 27 e já recolhido e junto aos autos o primeiro mandado expedido, determino que outro seja expedido, com o nome correto do acionado e indicação do local de sua residência, para a audiência de Instrução e julgamento, marcada em o despacho de fls. 24 verso". (26/04/84). Advogado: Dr. Mário Luiz Guimarães Printes. (Replicado por Incorreção).

2ª Vara Cível e Comércio. **CARTA PRECATÓRIA.** Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Marabá-Pa. **EXECUÇÃO.** Credor Banco do Brasil S/A. Devedor: Paulo Augusto de Souza e sua mulher, dona Elizabeth Silva de Souza. Intimação do Iterpa. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 10, determinando seja expedido o telegrama competente. Pague as custas, seja a precatória devolvida remetendo-se estes autos ao Juízo depreicante, com as nossas homenagens

à digna Juíza Ruth do Couto Gurjão". (26/04/84). Advogado: Dr. Santiago Sizo Fidalgo Filho. (Replicado por Incorreção).

2ª Vara Cível e Comércio. **FALÊNCIA.** Credora: Eletropar Fios e Cabos Elétricos do Pará Ltda. Devedora: Conspara S/A. Construtora Paraense S/A. Despacho: "Sobre a conta de fls. 42, digam, no prazo de quarenta e oito (48) horas, as partes". (04/05/84). Advogados: Dr. Camillo Montenegro Duarte, Adherbal Augusto Meira Mattos.

2ª Vara Cível e Comércio. **EXECUÇÃO.** Credora: Econorte - Economistas e Consultores Ltda. Devedora: Promad - Produtos de Madeira Ltda. Despacho: "Nos termos do artigo 265, inciso II, do Código de Processo Civil: defiro a suspensão do processo, por quinze (15) dias, a contar de 02 do mês em curso, de acordo com a convenção manifestada às fls. 37". (03/05/84). Advogado: Drs. Milton Nobre, Rosomiro Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. **EXECUÇÃO.** Credor: Banco Bamerindus de Investimento S/A. Devedores: Cimatro - Companhia Internacional de Madeiras Tropicais, Irapuan de Pinho Salles Filho e Sebastião Rodrigues Carneiro. Sentença: "Visto etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada, às fls. 23, nos termos do artigo 569 do Código de Processo Civil, pelo que declaro extinto este processo de execução que, no valor de Cr\$ 11.069.255,58, o Banco Bamerindus de Investimento S/A. propôs contra Cimatro - Companhia Internacional de Madeiras Tropicais, Irapuan de Pinho Salles Filho e Sebastião Rodrigues Carneiro. Custas pelo executado Sebastião Rodrigues Carneiro. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição". (03/05/84). Advogados: Drs. Afonso Vitor Cardoso, Maria da Glória da Silva Maroja.

2ª Vara Cível e Comércio. **FALÊNCIA.** Autora: Filtros Logan S/A. Indústria e Comércio. Ré: J. S. Miranda & Cia. Ltda. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 23, determinando que, através de edital com prazo de sessenta (60) dias, seja a devedora citada do pedido de fls. 2/3, observando-se as disposições cabíveis do artigo 232 do Código de Processo Civil". (04/05/84). Advogada: Dra. Maria Dinair Soares de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. **FALÊNCIA.** Autora: Globo S/A. Tintas e Pigmentos. Ré: A. Couto Transportes. Despacho: "Considerando a manifestação favorável de fls. 32, defiro o pedido 27, mandando que baixem os autos, ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta, a qual deverá incluir o débito principal no valor de Cr\$ 278.159,20 e as demais parcelas correspondentes aos juros de mora; às despesas processuais; aos honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito; e à correção monetária". (04/05/84). Advogada: Dra. Maria Dinair Soares de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE DESPEJO PARA DEMOLIÇÃO E EDIFICAÇÃO LICENCIADA.** Autora: Iracema da Silva Lourenço. Ré: Panificadora Formosa Ltda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". (04/05/84). Advogados: Drs. Carlos Alberto Ferro e Silva, Manoel Tocantins Lobato.

2ª Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE COBRANÇA.** Autora: Companhia Atlantic de Petróleo S/A. Ré: Raimundo Cunha Comércio e Exportação Ltda. sucessora de Raimundo Cunha & Cia. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". (04/05/84). Advogados: Drs. Gilberto Jäder Sérique, Carlos Alberto Ferro e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.** Autor: Raimundo Gama Leão. Réu: Honorato Pinheiro Macedo. Despacho: "Considerando que, pela informação do Oficial de Justiça de fls. 36, não ocorreu a citação do credor acionado, determinada pelo despacho de fls. 10, aceito, como tempestiva, a contestação oferecida às fls. 21/24, suprimindo-se essa falta, nos termos do parágrafo 1º do artigo 214 do Código de Processo Civil, pelo comparecimento espontâneo do réu, o qual, nessa oportunidade, além de arguir a nulidade da citação, ofereceu simultaneamente a sua defesa. Alegando o réu em sua contestação, tacitamente que o depósito feito não é integral, providencie o autor, querendo, dentro em dez (10) dias, a necessária complementação. Cumpra o senhor Escrivão, de imediato, a determinação consta e do primeiro item do despacho de fls. 20". (04/05/84). Advogados: Drs. Felício de Araújo Pontes, Donato Cardoso de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE COBRANÇA** (Procedimento Sumaríssimo). Autora: Oliveira Comércio de Pneus S/A. - Oilco. Ré: Expresso Transmanaus Ltda. Despacho: "Sejam depositados estes autos em cartório, onde deverão aguardar as providências cabíveis das partes interessadas". (04/05/84). Advogado: Dr. Elias Pinto de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Maria Cristiana Agular de Castillo. Devedor: Aureliano Tavares do Nascimento. Despacho: "Apesar do que já foi decidido, em o despacho de fls. 18, sobre a manifestação e documentos de fls. 19/26, diga, no prazo de cinco (5) dias, a credora". (04/05/84). Advogados: Drs. Elias Alexandre Aby Merhy, Moacir Moraes Filho.

2ª Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Indústrias Madalena Uilana Ltda. Agravada: Scheffer - Equipamentos para Panificação Ltda. Despacho: "Mantenho o despacho agravado. Cumpra o senhor Escrivão do feito a determinação constante do parágrafo 4º do artigo 527 do Código de Processo Civil, remetendo o recurso, ao Egrégio Tribunal da Justiça do Estado, com as minhas homenagens aos dignos julgadores". (03/05/84). Advogado: Dr. Orlando Antonio Fonseca.

2ª Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Cleobery Braga da Silva. Agravada: Herança de Manoel da Silva Braga. Despacho: "Intime-se a herança agravada para responder, em cinco (5) dias". (04/05/84). Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Paulo de Tarso Dias Klautau.

2ª Vara Cível Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Juvêncio Trunfo de Oliveira. Inventariante: Marina Santos de Oliveira. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 15, digam, no prazo comum de cinco (5) dias, as partes e o representante do Ministério Público e, em seguida, o representante da Fazenda Estadual". (04/05/84). Advogado: Dr. Arthur Alves Ramos.

2ª Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Élio Lopes de Souza. Inventariante: Wladimir Rebelo de Souza. Despacho: "Balxem os autos, ao Cartório da Contadora do Juízo, para a elaboração do cálculo do imposto de transmissão a título de morte". (04/05/84). Advogado: Dr. Raimundo Teixeira de Souza.

2ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariado: Manoel Domingues. Inventariante: Leonor Martins de Agular. Despacho: "Formulem as partes, no prazo comum de dez (10) dias, pedido de quinhão". (04/05/84). Advogados: Drs. Wilson Dahs Jorge Filho, Arnaldo Augusto Martins-Meira, Sílvia Maria José Salvate.

2ª Vara Cível - Interditos. CURATELA. Paciente: Serafim Cardoso. Requerente: Doutor Curador Geral de Interditos. Interessada: Maria de Jesus Rodrigues Garcia. Despacho: "Sobre a informação constante da certidão supra, digam os Doutores Curador Geral e Curador à Lide". (04/05/84). Advogado: Dr. João J. Fonseca.

2ª Vara Cível - Orfãos. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Helena Rocha Carvalho e outros. Agravada: Herança de Mimososa Bedran Bechara. Despacho: "Arquive-se". (04/05/84). Advogados: Drs. José Manoel Reis Ferreira, Miguel Brasil Cunha.

2ª Vara Cível - Interditos. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Nila Nazaré Maia de Lima. Agravado: Newton José Maia - Inventariante dos bens ficados por morte de América e Antonia de Lima Maia. Despacho: "Arquive-se". (04/05/84). Advogadas: Dras. Vera Pandolfo Ribeiro, Joselisa Kaufman.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Madeira Gerais S/A. (MEGESA). Agravada: Diana Paolucci. S/A - Indústria e Comércio. Despacho: "Arquive-se". (04/05/84). Advogados: Dr. Nelson Cunha, Rosomiro Arrais.

Belém-Pa, 04 de maio de 1984.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE MAIO DE 1984  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL; COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Hildegardo Bentes Fortunato, Engenheiro, apresentando laudo pericial nos autos do processo judicial de Produção Antecipada de Provas, requerida por Raul Nery Barauna contra o Condomínio do Edifício Vitor III.

Desp.: N. A. Cts.

PETIÇÃO DE: Brígida Pereira da Fonseca, por seu advogado Dr. Djalma de Oliveira Farlas, expondo e requerendo reajustamento de Pensão Alimentícia nos autos da Ação de Alimentos que move contra Silvestre Antônio da Fonseca.

PETIÇÃO DE: Perfon Telecomunicações Ltda., por seu advogado Dr. Humberto H. de Vasconcelos, requerendo que seja deter-

minada a penhora em bens da Executada, inclusive com ofício ao Sr. Comandante da Polícia Militar do Estado do Pará.

PETIÇÃO DE: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará, por seu advogado Dr. Júlio de Alencar, manifestando sua concordância com a conta de fls., nos autos da Ação de Cobrança pelo Rito Ordinário que move contra o Espólio de Demóstenes Ayres de Azevedo.

PETIÇÃO DE: José Gomes do Nascimento, Oficial de Justiça pedindo que seja expedido novo mandado para as diligências legais, nos autos da ação de Execução que S/A. Cortume Carioca move contra Indústria de Artefatos e Couros da Amazônia.

Proc. nº 433/83 - EXECUÇÃO

Exeq.: Evarildo das Graças Bentes Pereira

Adv.: Geraldo Ferreira Lima Filho

Exec.: Paulo Fernando da Silveira

Adv.: João D. S. Moreira

Desp.: Prossiga-se com a execução, procedendo o Sr. Oficial de Justiça à penhora em bens do devedor, nos termos do art. 659 do C.P.C. Desentranhem-se o Mandado de Citação e Penhora para cumprimento integral do referido mandado, entregando-se ao Oficial de Justiça.

Proc. nº 542/83 - EXECUÇÃO

Exeq.: Miranda & Cia. Ltda.

Adv.: Orlando A. Fonseca

Exec.: Embel - Estruturas Metálicas de Belém Ltda.

Desp.: Expeçam-se editais de praça, para, em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão do feito, se realizar a venda e arrematação do bem penhorado obedecidas as disposições do art. 686, itens e parágrafos e art. 687, e seus parágrafos, tudo do C.P.C.

Proc. nº 72/84 - DIVÓRCIO CONSENSUAL

Req.: Carlos Alberto do Vale Santos

Adva: Maria Arlete Cunha

Req.: Vilma Maria da Silva Santos

Sent.: Isto posto: Homologo o pedido inicial, e termo de ratificação de fls. 12, e decreto o Divórcio Consensual de Carlos Alberto do Vale Santos e Vilma Maria da Silva Santos, ficando dissolvido o casamento, nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da L. 6.515, de 26.12.1977, voltando a mulher a usar o seu nome de solteira: Vilma Maria Matos da Silva. Decorrido o prazo legal, providencie-se a Averbação no Registro Civil. Custas "ex-lege". P.R.I.

Proc. nº 138/84 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Req.: Francisco Mendes da Rocha

Adv.: Flávio de C. Maroja

Req.: Maria Angelina Gutierrez

Adv.: Luiz Otávio da Costa

Sent.: Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 12, para que produza seus efeitos legais. Custas "ex-lege". P.R.I.

Proc. nº 148/84 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Raimunda Moraes Pantoja

Adv.: Wilson U. S. Magalhães

Ré: Iolanda Lima da Silva

Desp.: Indefero o pedido liminar de vez que não ficou demonstrado, a data do alegado esbulho. Cite-se.

Proc. nº 179/84 - BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Financiadora Bradesco S/A.

Adv.: Carlos A. Serra de Souza

Ré: Dorcéllo Renato Brito de Moraes

Desp.: Atendendo as disposições do art. 3º do Decreto-Lei nº 911 de 01.10.1968, e a mora do devedor. Defiro o pedido liminar de Busca e Apreensão do bem descrito na Inicial. Expeça-se o Mandado competente. Cite-se.

5ª VARA

Proc. nº 328/81 - RENOVATÓRIA

Aut.: Luiz Alves da Silva

Adv.: Artemis Leite da Silva

Ré: Sociedade Civil "Lar de Maria"

Adv.: Benjamin Lisboa Rayol

Desp.: Visto, etc... Homologo por sentença o acordo manifestado a fls. 205/207 e formalizado a fls. 208 para que produza seus legais e necessários efeitos. Proceda-se o levantamento do valor depositado na conformidade da autorização expedida a fls. cumprindo-se as formalidades legais. Intimem-se.

8ª VARA

Proc. nº 368/81 - DESPEJO

Aut.: Herança Huascar Lemos de Souza

Adv.: Miguel E. B. Zemerio  
Réu: Iverson Quelroz Moreira

Adv.: Beatriz D. Fernandes

Sent.: Diante do que se expôs: Julgo extinta a presente ação de Despejo, sem julgamento do mérito, entendendo que a A. é parte ilegítima para litigar em nome da herança, uma vez paralisado o Inventário. Condeno a A. nas custas e honorários, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Retardada por acúmulo de serviço. Custas da Lei. PRI.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia, n.a, por seu advogado Dr. Luiz Martins de Aragão, requerendo a aceitação do perito indicado Diogo Martins Peres, para a perícia determinada nos autos de Reintegração de Posse que move contra Jorge Kawage.

PETIÇÃO DE: Osvaldo Costa, por seu advogado Dr. Claudio Neves, apresentando Rol de Testemunhas nos autos da Ação de Reintegração de Posse que move contra Altamira Nascimento Mala.  
Desp.: N. A. Cls.

11ª VARA

Proc. nº 411/82 — RESSARCIMENTO DE DANO P/ACID. DE VEICULO

Aut.: Antônio Guilherme Bezerra

Adv.: Francisco Brasil Monteiro

Réu: Wady Dahas Rossy

Desp.: Causa própria

Sent.: Diante do que ficou em linhas acima exposto, Julgo Procedente a ação para condenar o Réu Wady Dahas Rossy a pagar ao A., Antônio Guilherme Bezerra, a título de reparação de danos sofridos pelo seu veículo Ford Corcel II, ano 1981, chapa AR-2880, no acidente de que trata o presente feito, a importância de Cr\$ 112.020,00 (Cento e doze mil e vinte cruzelros), baseada no orçamento mais baixo, que é o oferecido pela Oficina Panther, importância essa acrescida dos valores correspondentes aos juros de mora, custas processuais, honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da causa e correção monetária, esta e os juros de mora, apurados em liquidação de sentença, por cálculo da Contadora do Julzo. P.I.R.

RESENHA DO DIA 04 DE MAIO DE 1984  
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº 378-13-82 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Brasil S/A — Adv. José Coriolano da Silveira

Executado: Camillo Silva Montenegro Duarte

Adv.: José da Rocha Moreira

Despacho: "R. hoje. Seja o bem imóvel penhorado e descrito no laudo de avaliação de fls. 114 vendido, em praça pública, no dia 29 do mês corrente, às 11.00 horas. Publique-se o competente edital, observando-se as disposições cabíveis dos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil".

5ª VARA

Processo nº 287-07 — AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: Mirta Vitória Cardozo Rodrigues

Adv.: José Augusto Potiguar

Requerido: Francisco Ribeiro Rodrigues

Despacho: "Fixo alimentos provisionais em 30% sobre a remuneração auferida pelo suplicado ressaltando os descontos obrigatórios. Oficie-se a entidade empregadora solicitando informações sobre a remuneração auferida e o desconto em folha de pagamento da pensão ora arbitrada. Designo o dia 17 do corrente às 10,00 hs. para a audiência prévia na forma da lei. Cite-se".

5ª VARA

Processo nº 590-124-83 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Gonzalez Carvalho Pontes

Adv.: Vera Calandrini

Executado: Armando Moraes dos Santos

Adv.: Raimundo Sérgio Brito Espírito Santo

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, Julgo procedente a execução, subsistente e válida a penhora sujeitando o Executado ao pagamento do principal, juros de mora, correção monetária custas, despesas processuais e honorários do patrono do Exequente

que arbitro em 20% sobre o valor da ação. Proceda-se o levantamento total do débito e conclusos para os devidos fins".

5ª VARA

Processo nº 273-04-84 — AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Requerente: Raimundo Nonato Garcez Lino

Adv.: José Araújo de Figueiredo

Requerida: Maria da Graça Alves de Araújo

Despacho: "R. hoje. Manifeste-se o Ilmo. Rep. do M. Público".

5ª VARA

Processo nº 294-08-84 — AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Cecília de Cássia Souza de Carvalho

Adv.: Benedito José da S. Santana

Requerido: Joatan Alves de Carvalho

Despacho: "Fixo alimentos provisionais em 40% do salário e vantagens auferidos pelo suplicado. Oficie-se a firma empregadora solicitando informações sobre o "quantum" percebido e o desconto em folha da pensão ora arbitrada a ser paga diretamente a A. Diante da prova documental que instruiu o pedido concedo a liminar requerida determinando a expedição do competente alvará de separação de corpos mantendo também a guarda e proteção das menores filhas do casal sob responsabilidade da A. Designo o dia 15 do corrente às 9,30 horas para a audiência prévia na forma da lei. Cite-se".

5ª VARA

Processo nº 432/09 — AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Martins Pinheiro & Cia. — Adv. Luis Roberto Melra

Ré: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará

Adv.: Orlando Fonseca

Despacho: "Contados. Conclusos".

5ª VARA

Processo nº 340-13-81 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Moto-Serras "Belém" Ltda.

Adv.: Celestina Maria Duarte Elleres

Executado: João Ferreira Lima — Adv. Wilson Velasco

Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência manifestada a fls. 20 e devidamente formalizada a fls. 21 para que produza seus legais e necessários efeitos e em consequência Julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito tudo consoante o disposto no artigo 267 Item VIII do C.P.C. Proceda-se o levantamento da penhora. Oficie-se. Intime-se".

5ª VARA

Processo nº 454-04-83 — APELAÇÃO CÍVEL

Apelante: Lucimar Pantoja Bulhosa — Adv. Wilson Magalhães

Apelado: Oscarino da Concelção

Adv.: Maria Heloisa Schusterschitz

Despacho: "Cumpra-se o V. Acórdão expedindo-se a necessária notificação. Intime-se".

5ª VARA

Processo nº 40-17-84 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Leivas Leite S/A. — Indústrias Químicas e Biológicas

Adv.: Maria de Nazaré A. Peralta

Executado: Josélio Barros Carneiro

Adv.: Antonio Freitas Leite

Despacho: "Acolho o pedido de fls. 22/23 e em consequência devolvo a nomeação ao Exequente ex vi art. 257 do C.P.C. Intime-se".

6ª VARA

Processo nº 514-07-83 — AÇÃO SUMARISSIMA

Requerente: Albenize Gatto Cerqueira — Adv. Félix Emanuel

T. de Oliveira

Requerido: Raimundo Macedo — Advs. Elias Pinto de Almeida e Ana Leão Lobato.

Despacho: "Ao preparo, após o que intime-se".

6ª VARA

Processo nº 272-01-82 — AÇÃO DE FALÊNCIA

Requerente: São Paulo Alpargatas S/A. — Adv. Loris Vilas-

Boas

Requerida: Atacadão São Paulo Ltda.

Sentença: "Vistos, etc... Julgo procedente o pedido e declaro aberta às 9 horas a falência da Firma Atacadão São Paulo, sociedade de economia limitada, estabelecida nesta cidade, na Trav. Campos Sales, 21 sendo seus sócios Nadir Nagib Aboul Hosen, brasileiro, ca-

sado, comerciante e Afaf Mahamed Aboul Hosn, libanesa, casada, comerciante, domiciliada e residente nesta cidade na Trav. Quintino Bocaluva, nº 1318. Fixo o termo legal da falência em sessenta dias, anterior ao primeiro despacho do pedido inicial, e nomeio síndico a requerente, em vista de não haver relacionado outros credores e fixo o prazo de vinte (20) dias para os credores apresentarem suas declarações e documentos justificativos de seus créditos. A falida, para apresentar no prazo de 48 horas a relação de seus credores com a indicação do domicílio, importância e natureza dos respectivos créditos. Cumpra-se o senhor escrivão as obrigações previstas nos artigos 15, 16 e 62 da Lei de Falências. P.R.I. Custas no final. Belém, 03 de maio de 1984. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves".

8ª VARA

Processo nº 197-01-82 — AÇÃO ORDINÁRIA DE AQUISIÇÃO POR ACESSÃO DE BENFEITORIA

Requerente: Dália Noronha Macri — Adv. Vinícius Hesketh  
Requeridos: Agapito N. Gurjão, Joana Monteiro Melo, Messias Antonio L. do Rosário e Maria Dolores Sanchez

8ª VARA

Sentença: "Rec. hoje. Vistos, etc... I — Homologo por sentença, para que produza os seus efeitos de direito, a desistência requerida quanto aos suplicados: Joana de Moraes Monteiro, Francisco Lima do Rosário e Maria Dolores França e Silva, os quais ficarão excluídos da presente lide. II — Dou por saneado o processo. Designo a perícia para o dia 10.05.84 às 11 hs., para o fim de avaliação das benfeitorias. Nomeio perito o dr. Rubem Cunha dos Santos, engº civil, com escritório à Av. Magalhães Barata, 92/608, fone 224.4920 e 228.0620, sob compromisso. Intimem-se. Em, 02.05.84. a) Cilmenle Bernadette de Araújo Pontes".

#### CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 04 DE MAIO DE 1984

Juízo da 2ª Vara - AGRAVO

Requerente: Laboratório Desobrás Ltda. - Adv. José da R. Moreira.

Requerido: Rogério Maués Furtado.

Despacho: Mantenho a decisão agravada. Cumpra o sr. escrivão do feito a determinação constante do parágrafo 4º do artigo 527 do CPC, remetendo o recurso, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as minhas homenagens aos dignos julgadores.

Juízo da 3ª Vara - INVENTÁRIO

Requerente: Stela Antunes da Mata Bacelar - Adv. Julio de Alencar.

Requerido: José Teixeira da Mata Bacelar Junior.

Despacho: Ao partidar para o esboço de partilha. Seja paga o imposto de transmissão inter-vivos em virtude da desistência de fls. Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Hamilton José Viteli de Lima, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que lhe move José Maria Coelho Moita, indicado bem a penhora - Adv. Adil Salgado Vieira.

OBS.: Recebido em 04.05.84.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Herança de Amiraldo Nobre - Adv. Leonam Cruz.

Requerida: Yeda Correa de Moraes - Adv. José Maria Consolação

Despacho: Assim sendo, chamo a ordem o processo para saneá-lo e deferir as provas pedidas na inicial. Intime-se a requerida para fazer juntada de escritura original. Nomeio perito um dos técnicos de serviço de Polícia Científica do Instituto Médico legal que prestará compromisso perante seu diretor de acordo com o artigo 434 do CPC, podendo as partes apresentar ou melhor indicarem assistentes e apresentarem quesitos. Designo o dia 23 de maio às 11 horas para a realização da mesma. Intime-se as partes e oficie-se ao serviço técnico determinando e encaminhando o documento a ser periciado.

Juízo da 9ª Vara - DIVÓRCIO

Requerente: ..... - Adv. Ivanilda Gomes.

Requerido: .....

Despacho: Cite-se.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Paulo Sérgio Sampaio Costa, por seu advogado, nos autos de Inventário de Sherlock Holmes Cabral Costa e outros, requerendo depósito, dizendo que sujeita-se a prestação de contas - Adv. Leonam Cruz.

OBS.: Recebido em 04.05.84

CRISTOVÃO JAQUES BARATA  
Escrivão Substituto

#### CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO ESCRIVÃO: CARLOS TRINDADE EXPEDIENTE DE 04.05.84

DRA. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA

Proc. nº 7685 - Divórcio

Divorcianda: Sílvia Pereira Bouthosa - Adv. Dr. Otávio A. Chase

Divorciando: Francisco Pereira Bouthosa.

Desp.: Designo a audiência de conciliação para o dia 11 de junho às 10 hs. Cite-se o requerido, por edital, da data da audiência com a advertência de que o prazo para contestar começará a fluir daquela data.

Proc. nº 7620 - Execução

Exequente: Mesbla S/A - Adv. Dr. Humberto de Vasconcelos.

Executado: Jaqueira Comercial e Agropecuária Ltda.

Desp.: Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Segurança Pública no sentido de fornecer força policial para auxiliar o oficial de justiça no cumprimento da diligência.

Proc. nº 7556 - Alimentos

Requerente: Cremilda da Silva Saraiva - Adv. Dra. Odete Lisboa.

Requerido: Otton de Figueiredo Saraiva.

Desp.: Providencie o cartório a remessa do ofício ao proprietário de Confecções e Modas Belém Ltda., sem o que o processo não poderá tomar seu curso.

Proc. 7296 - Separação Judicial

Separanda: Maria Gorete Arbage de Melo - Adv. Dr. José Epifânio.

Separando: Artemidoro Cabral de Melo Junior - Adv. Dra. Beatriz D. Fernandes.

Desp.: Fixo provisoriamente os alimentos a serem pagos mensalmente pelo devedor em 30% de seu salário ou vencimentos a qualquer título. Oficie-se ao INPS e à Clínica Médica do Pará, situada a trav. 14 de Março, nº 1.176, nesta cidade, a fim de que procedam ao desconto fixado, em folha de pagamento.

Proc. nº 7692 - Execução

Exequente: Wilson Dahás Jorge Filho - Adv. o mesmo em causa própria.

Executado: José da Silva Cabral.

Desp.: Oficie-se à Telepará a fim de que providencie a desativação da linha telefônica penhorada.

Proc. nº 7629 - Execução

Exequente: João de Deus dos Santos Lemos - Adv. Dr. Alberto F. Akel.

Executado: Antônio da Silva Furtado e s/esposa Maria Dalva Carvalho Furtado.

Proc. nº 7044 - Execução

Exequente: Banco do Brasil S/A - Adv. Dr. José Gomes Menezes Sá Filho.

Executado: Manoel Furtado da Silva.

Desp.: Expeça-se edital de praça e eventual leilão para a venda do bem penhorado, obedecidas as normas do art. 686 e seguintes de C.P.C. Designe o Cartório dia e hora desimpedidos para a realização da praça e eventual leilão.

Proc. nº 7731 - Execução

Exequente: Roberto Hesketh Cavaleiro de Macedo - Adv. Dr. Acy Marcos dos Santos.

Executado: Raimundo Dhelio Guilhon - Adv. Dr. Pedro Lima.

Desp.: Determino ao devedor que dentro do prazo de dez dias exiba a prova de propriedade do bem nomeado e a certidão negativa de ônus sobre o imóvel.

Proc. nº 7576 - Executiva Hipotecária.

Exequente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo Adv. Dra. Antonete Furtado.

Executados: Haroldo da Costa Ribeiro e Maria Conceição Bacelar Ribeiro.

Desp.: Vistos, etc., Pede a exequente, às fls. 2ª a 4ª do da ação por terem os devedores satisfeito a obrigação, que seja o pagamento da dívida. Assim sendo, com fundamento no art. 794, I e 795 do C.P.C., declaro por sentença extinta a execução para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Custas. P.R.I.

Proc. nº 7735 - Despejo por Falta de Pagamento

Requerente: Neide Cotrin Monteiro da Silva - Adv. Dr. Amauri Faciola.

Requerido: Francisco Julio Gomes do Nascimento - Adv. Dr. Fernando Wanzeller.

Desp.: Ao contador, incluindo o último recibo anexado e honorários do advogado do locador que fixo em 15%. Designo o dia 17 de maio, às 10 hs. para a purgação. Intime-se o devedor da conta e data para a purgação, pela resenha.

Proc. nº 7306 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio

Requerentes: José Ribamar Ribeiro da Cruz - (Adv. Dr. Sebastião Jesus de Lima) e Maria Madalena Souza da Cruz - (Adv. Dr. W. Quintanilha Bibas).

Desp.: Não obstante a cláusula VI do acordo, na separação, tenha estipulado o pagamento mensal pelo cônjuge varão, de importância equivalente a 30% de seus vencimentos e vantagens (fls. 69), descontada em folha de pagamento, parece-nos que não chegou a ser oficiado à fonte pagadora nesse sentido. O ofício de fls. 21, a que se refere a postulante, trata tão somente do salário família. Pronuncie-se a requerente informando se chegou a ser enviado ofício e, em caso contrário, porque não reclamou essa providência.

Proc. nº 7473 - Busca e Apreensão da Menor Heliane H. da

Glória Guimarães.

Requerente: Clara da Glória Guimarães. Adv. Dra. Lindalva Guimarães.

Requerido: Inês Amador Silva.

Desp.: Vistos, etc., Clara da Glória Guimarães, já qualificada, por procurador judicial habilitado, propôs contra Inês Amador Silva medida cautelar de Busca e Apreensão da menor Helaine Helena da Glória Guimarães. Alega em seu petitorio que a mãe da menor que contra sua vontade foi levada para a casa da madrinha, ora requerida. A ré citada regularmente, não contestou o pedido. O Art. 803 do C.P.C. estabelece que não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelo requerente. No caso em exame, a requerida foi citada regularmente, opondo, inclusive, sua assinatura no mandado. O fato de não ter contestado implica na aceitação das alegações da requerente, isto é, de que levou a menor para sua casa e se nega a entregá-la. A requerente comprovou a qualidade de mãe através do Registro de Nascimento, às fls. 8. Cabe-lhe, portanto, a guarda da menor. Pelo exposto: Julgo procedente o pedido e determino que contra a suplicada se expeça mandado de Busca e Apreensão de Helaine Helena da Glória Guimarães. Condene a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa. Custas. P.R.I.

DRA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - JUIZA DE DIREITO DA 9ª VARA

Proc. nº 3028 - Executiva

Exequente: S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo - Adv. Dr. Paulo Ernesto de Souza.

Executado: Vidros Industriais do Pará S/A - VIP.

Desp.: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

a) ILEGÍVEL

p/CARLOS ALBERTO TRINDADE FILHO

Escrivão do Cartório do 7º Ofício

Cível desta Comarca

RESENHA DO DIA 04 DE MAIO DE 1984 - SEXTA-FEIRA  
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO  
ESCRIVÃ: ANA LOBATO

8ª Vara

Processo nº 3225/83 - EXECUÇÃO

Req.: Posto Camisinha Ltda.

Adv.: Ronaldo Valle

Req.: W. Prestadora de Serviços Ltda.

Adv.: Márcio Ollivar Brandão.

Desp.: Faça-se o cálculo do principal, juros, correção monetária, custas e honorários, estes arbitrados em quinze por cento (15%) sobre o valor da dívida. Ao contador.

8ª Vara

Processo nº 3392/84 - NOTIFICAÇÃO

Req.: Antônio José Lamarão Correa.

Adv.: Orlando Antonio Fonseca.

Req.: Companhia Amazônia Técnica de Engenharia - CATE.

Desp.: Entreguem-se os autos independente do traslado, observadas as formalidades legais.

8ª Vara

Processo nº 3183/84 - EXECUÇÃO

Req.: Prolentes Produtos Óticos Ltda.

Adv.: Gerson de Souza.

Req.: Ótica e Bijouteria Moraes Ltda.

Adv.: Geraldo Ferreira Lima.

Desp.: Fale o exequente.

8ª Vara

Processo nº 3195/84 - EXECUÇÃO

Req.: Sul Brasileiro S/A.

Adv.: Carlos Ferro.

Reqs.: Carlos Alberto Moura e outros.

Adv.: Carlos A. M. Moura

Desp.: Fale o exequente.

8ª Vara

Processo nº 3406/84 - CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO

Req.: CPA - Engenharia Ltda.

Adv.: Ademar Kato.

Req.: Transportadora Duque Ltda.

Adv.: Paulo Souza.

Desp.: Defiro o depósito. Fale a autora sobre a contestação, no prazo legal.

8ª Vara

Processo nº 3150/84 - DESPEJO

Req.: Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações.

Adv.: Paulo Sá

Req.: Organização Educacional Liderança S/C.

Desp.: Contados, conclusos.

8ª Vara

Processo nº 3511/84 - EXTINÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Req.: Raimundo Gomes Rosa.

Adv.: José Maria Nascimento.

Req.: Carlos Gomes Rosa.

Desp.: Fale o autor e Rep. do M.P.

8ª Vara

Processo nº 3512/84 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Req.: Domingos Veloso da Rocha.

Adv.: Américo Lins da Silva Leal.

Req.: Alfredo Calção de Pinho.

Adv.: Nazaré G. dos Santos.

Desp.: Fale o Rep. do M.P.

8ª Vara

Processo nº 3028/84 - DESPEJO

Req.: Antonio Soares Nunes Margarido.

Adv.: Paulo Ernesto de Souza.

Req.: Floriano Bastos da Silveira.

Adv.: Reynaldo Andrade da Silveira.

Desp.: Aguarde-se o pronunciamento do interessado, uma vez concluída a Ação.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 04.05.84.

QUARTA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Helena de Andrade Tzeriak (Adv. Paulo Sérgio Moraes).

Inventariado: Bens de Antonio Alexandre Nahim Auad.

Despacho: "Manifestem-se os interessados sobre o cálculo de fls. 22. Belém, 03.05.84. a) Maria Helena Couceiro Simões".

SÉTIMA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Locadora Belauto Ltda. (Adv. Klautau de Araújo).

Requerido: Christiano Villela da Silveira (Adv. Alberico Pimentel Fº).

Despacho: "Ao preparo, após o que intime-se para o pagamento. Belém, 03.05.84. a) Carlos Fernando Gonçalves".

SUMARÍSSIMA

Requerente: Manoel Tibiriçá Portugal (Adv. Domingos da Costa)

Requerido: Governo do Estado do Pará (Adv. Artemis Leite da Silva).

Despacho: "Trata-se de auto de Vara Privativa do Estado, atualmente a 15ª Vara e como se trata de processo, neste caso a vinculação terminou com a sentença em vista da privacidade de assunto, assim sendo, determino o seu encaminhamento a Vara Privativa para o cumprimento do acordão. Belém, 03.05.84. a) Carlos Fernando Gonçalves".

SÉTIMA VARA

SUMARÍSSIMA

Requerente: Humberto Vale Spessirits (Adv. Albertino Santos).

Requerido: Helvécio Barbosa Nascimento (Curador Antonio Nery Jr.).

Despacho: "Cite-se. Belém, 03.05.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

NONA VARA

AUTORIZAÇÃO PARA CASAMENTO

Requerente: Agildo Gonçalves Santos.

Sentença (trecho final): "...Assim sendo: Julgo procedente o pedido, e em consequência, outorgo ao menor Agildo Gonçalves Santos, o consentimento para contrair matrimônio com a srtª Célia Maria Borges Siqueira, suprimindo o consentimento de seus genitores. Custas de Lei. P.I.R. Belém, 04.05.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Alfred J. Liemert (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).

Requerido: Juraci Nascimento Ribeiro (Adv. João Alberto Paiva).

Despacho: "Proceda-se a penhora do bem ofertado. Belém, 04.05.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

NULIDADE DE CONTRATO DE FIANÇA

Requerente: Ana Rita Lima de Almeida (Adv. Flávio Maroja).

Requerido: Antonio Erlindo Braga (Adv. Iracema Braga).

Despacho: "A conta. Belém, 04.05.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO

Requerentes: Sahid Xerfan e outros (Adv. Milton Nobre).

Requerido: Matias e Filhos Ltda.

Despacho: "Cite-se, mediante precatória. Belém, 04.05.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

REVISÃO DE PRESTAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: Francisco José Arruda Barata (Adv. Rômulo

Morbach).

Requerida: Edna Guilhermina Santos dos Santos.

Despacho: "Expeça-se Carta Precatória Cítatória. Belém, 04 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".



**DIVÓRCIO**

Autor: Raimundo Firmino Lima (Adv. Luís Pereira de Moraes).

Ré: Izabel Vieira Lima (Adv. Ophir Coutinho).

Despacho: "Sobre a documentação, manifeste-se a requerida. Belém, 30 de abril de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

**DESPEJO**

Autora: Iduína Santos de Carvalho (Adv. Fernando Gonçalves).

Ré: Politécnica Ferreira Com. e Rep. Ltda. (Adv. Cleómenes Corrêa).

Despacho: "À conta. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre os débitos, os honorários do advogado do autor. Designo o dia 17 de junho, 11 hs., para a purgação. Belém, 04 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

**INVENTÁRIO**

Inventariante: Iracema Batista Vieira (Adv. Camilo Eliezer).

Inventariado: Bens de Raimundo Batista de Lima e Laura Batista de Lima.

Despacho: "À conta. Belém, 04 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

**INVENTÁRIO**

Inventariante: Raimundo Guimaraes Telles (Adv. Alcides Alcântara).

Inventariado: Belmira Pereira Telles.

Despacho: "Em declarações finais e, não havendo impugnação, ao cálculo. Belém, 04 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

**FALÊNCIA**

Autora: Novamazônia Comércio e Indústria Ltda. (Adv. Evangelina Farah).

Ré: Floriano Gonçalves Navegação Ind. Com. e Ltda. (Adv. José M. Rocha).

Despacho: "Mantenho os despachos de fls. 31 e 35. Belém, 04 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

**CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 04.05.84**

10ª Vara - Proc. nº 442/83 - EXECUÇÃO

Exeqte: Belmódulo - Belém Modulados Ind. e Com. Ltda.

Adv.: Rosomiro Arrais.

Execdo: Isaac David Nahon

Adv.: Ophir Cavalcante Júnior.

Despacho: O requerente recebeu a importância, assim, concordou com a quantia, somente depois vindo reclamar, assim, indefiro o pedido. 03.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 416/83 - EXECUÇÃO

Exeqte: Conceição Maria Lobato de Castro.

Adv.: Manoel Tocantins Lobato.

Execdo: Antônio Diogo Couceiro.

Adv.: Floriano Barbosa.

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 23v. 03.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Empte: Pedro Vallinoto Filho.

Adv.: Orlando Fonseca.

Embda: Financeira Lar Brasileiro S/A.

Adv.: Pedro Lima.

Despacho: À conta. 03.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 041/84 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Empte: Adolfo da Silva Miralha

Adv.: José Araújo de Figueiredo.

Embda: Empar - Golmar de Souza Mielke.

Adv.: Raimundo Wilson Fialho da Rocha.

Despacho: Manifeste-se o A. 03.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 148/84 - ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

Reqte: Petrobrás Distribuidora S/A.

Adv.: Cleber Saraiva dos Santos.

Reqda: COPAN - Comercial de Petróleo da Amazônia Ltda.

Despacho: Cite-se. 02.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 181/83 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Antônio Moraes de Souza.

Adv.: Humberto Henriques de Vasconcelos.

Agravados: João Dias da Silva e esposa.

Adv.: Francisco Assis dos Santos Filho.

Despacho: À conta. 03.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 413/83 - SUMARÍSSIMA

Reqte: Lauro Araújo da Silva.

Adv.: José Maria do Nascimento.

Reqdos: Luiz Carlos Moraes da Silva e outros.

Adv.: Jaci Monteiro Colares.

Despacho: O processo está em ordem, nada a sanear quanto a legitimidade de partes e representação. Determino o comparecimento das partes para serem ouvidas. Defiro as provas requeridas pelas partes. Para audiência designo o dia 15 de junho, às 10:30 horas, para ouvir as partes. Intimem-se. 03.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 499/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Reqtes: João Silva e Souza e esposa.

Adv.: Jorge de Mendonça Rocha.

Reqda: Dinair Brito Pantoja.

Adv.: Maria de Nazaré Abdoral L. Santos.

Despacho: Em provas. 03.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 093/84 - EXECUÇÃO

Exeqte: Banco da Amazônia S/A - BASA.

Adv.: Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva.

Execdos: José Batista de Lima Filho.

Despachos: Defiro o pedido de fls. 13. 04.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 155/84 - ARROLAMENTO

Invte.: Júlia Matias Melero.

Adv.: José de Arimatéia Medeiros da Rocha.

Invda: Tereza da Costa Matias.

Despacho: Nomeio inventariante a requerente, preste compromisso e declarações preliminares, após digam os interessados. 03.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

**RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO  
Belém, 04 de maio de 1984**

ACÃO: - Renovatória de locação comercial - 8ª Vara - nº. 685/80

Autor: Nagib Charone (adv. dr. Ernestino Souza Filho)

Réus: Maria de Nazaré Chaves Corrêa Pinto e outros (adv. dr. Ademar Kato)

Despacho: Fale o autor sobre as razões e documentos de folhas.

ACÃO: - Reintegração de Posse - 10ª Vara - nº 063/80

Autor: Esporte Clube Trabalhista (adv. dr. Nelson Montalvão das Neves)

Ré: Construtora Paraense Ltda. - Conspara (adv. dr. Camillo Silva Montenegro Duarte)

Despacho: Defiro, no prazo legal.

ACÃO: - Inventário - 11ª Vara e Provedoria

Inventariado: Heráclito de Almeida Cavalcante

Inventariante: Raimundo Gonçalves Magno (adv. dr. Aurélio Corrêa do Carmo)

Herdeira: Rosa Rodrigues Cavalcante (adv. dr. Edmar de Souza Pereira)

Herdeira: Tatiana Azevedo César dos Santos (adv. dr. Luís Roberto Meira)

Interessado: Paulo Marcelo dos Santos Cavalcante (adv. dr. Deusdedit Freire Brasil)

Interessado: Sebastião Lima Moraes (adv. dr. Joaquim Alberto Imbiriba de Castro).

Despacho: I - Estes autos encontram-se um pouco tumultuado, com a anexação de vários requerimentos (fls. 56 a 77), sem a devida apreciação dos mesmos, sendo que, o de fls. 71, trata do pedido pessoal do inventariante Raimundo Gonçalves Magno, renunciando, por motivo de doença, o cargo de inventariante, e indicando a legatária Rosa Rodrigues Cavalcante para o referido cargo, com o concordar da outra herdeira legatária, pedido esse que deixo de apreciar agora, por não se encontrar formalizado pelo procurador com a devida habilitação nos autos, infringindo o preceituado no art. 36 do C.P. Civil; II - Esclarecido às fls. 64, a admissão de novo procurador nestes autos à legatária Rosa Rodrigues Cavalcante, seja a manifestação feita às fls. 56, pela referida, submetida à apreciação de todos os interessados, no prazo comum de cinco (5) dias; III - Considerando os serviços prestados pelo dr. Aurélio Corrêa do Carmo, patrono anterior da legatária Rosa Rodrigues Cavalcante, até o momento da sua substituição (05.04.84), apreciando ainda o pedido feito às fls. 54, arbitro os honorários advocatícios do citado causídico em 3% sobre o valor do monte; IV - Manifestem-se também, todos os interessados, inclusive o digno R. do Ministério Público, sobre o requerido às fls. 67/68, no prazo comum de cinco (5) dias; V - Quanto à petição de fls. 73, com base no estatuído no § 1º do art. 1017 do C.P. Civil, recebo a mesma, por dependência, devendo ser desentranhada destes autos, juntamente com os documentos que a acompanham e autuados em apenso aos autos do presente processo de inventário. Intimem-se.

**AÇÃO:** - Execução: - 11ª Vara - nº 563/82  
**Autor:** Banco do Brasil S/A. (adv. dr. Benedito Barbosa Martins)  
**Réus:** Transpina Soares Coelho & Cia. Ltda. e outros (adv. d. Paulo Ernesto de Souza)  
**Despacho:** O despacho de fls. 60 já se encontra cumprido conforme se constata pela cópia do ofício s/nº/83, às fls. 61. Quanto ao requerido na alínea b do pedido de fls. 62, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco (5) dias. Intime-se.

**AÇÃO:** - Despejo - 11ª Vara - nº 319/83  
**Autor:** Evandro Coelho (adv. dr. Wilton Nery)  
**Réus:** Geraldo Rabelo Barbosa e sua mulher (adv. dr. Celso Burlamaqui Freire)  
**Despacho:** Recebo a apelação de fls. 125/130 em seus efeitos legais. Intime-se o apelado para, no prazo de quinze (15) dias apresentar a sua resposta.

**AÇÃO:** - Agravo de Instrumento - 11ª Vara - nº 319/83  
**Agravantes:** Geraldo Rabelo Barbosa e sua mulher (adv. dr. Celso Burlamaqui Freire)

**Agravado:** Evandro Coelho (adv. dr. Wilton Nery)  
**Despacho:** Recebo o presente agravo e defiro a formação do mesmo. Intime-se o agravado para, em cinco (5) dias, indicar as peças dos autos das quais pretender traslado, e juntar documentos.

**AÇÃO:** - Inventário - 11ª Vara - nº 021/84  
**Inventariado:** Josina Maria da Silva  
**Inventariante:** Carlos Alberto Paixão da Silva (adv. dr. Glairson Dias Figueiredo)

**Despacho:** Nomeio inventariante Carlos Alberto Paixão da Silva, do bem deixado por falecimento de Josina Maria da Silva, determinando seja o mesmo intimado desta nomeação para, no prazo de cinco (5) dias prestar o compromisso legal. Uma vez compromissado, dentro do prazo de vinte (20) dias deverá o inventariante prestar as primeiras declarações, das quais determino seja lavrado termo circunstanciado. Em seguida, manifeste-se a Fazenda Pública Estadual sobre as declarações, no prazo de dez (10) dias.

**AÇÃO:** - Ordinária de Rescisão de Locação - 11ª Vara - nº 159/84

**Autora:** Maria Irene Rocha Kawage (adv. dr. Ademar Kato)  
**Réu:** Nagib Charone  
**Despacho:** Conforme ressalva a autora, no item 7 da inicial, já tramita no juízo da 8ª Vara Cível, uma ação renovatória proposta pelo réu contra os alienantes, razão pela qual, face à existência de conexão entre as duas ações, e com base no art. 106 do C.P. Civil, determino baixar estes autos ao Cartório da Distribuição para redistribuir a presente, ao juízo da 8ª Vara Cível.

**AÇÃO:** - Despejo - 11ª Vara - nº 138/84  
**Autor:** Guilherme Ferreira da Cruz (adv. dra. Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães)

**Réu:** Elza Mendes Martins  
**Despacho:** Apresente o requerente, comprovante dos aluguéis atrasados, no prazo de cinco (5) dias, sob as penas da lei. Intime-se.

**AÇÃO:** - Reintegração de Posse - 11ª Vara - nº 162/84  
**Autora:** Terezinha de Abreu Cardoso (adv. dr. João Batista Figueira Marques)

**Réu:** Maria Moraes Santos  
**Despacho:** Provoencie o requerente a devida autenticação aos documentos anexos ao presente, para gerar força probante, somente após o que, voltem conclusos. Intime-se.

**AÇÃO:** - Protesto Interruptivo de Prescrição - 11ª Vara - nº 133/84

**Requerente:** Chaval Navegação Ltda. (adv. dr. Artur R. Carbone)

**Requerida:** Trampco Carriers Ltda.  
**Despacho:** Contados e preparados, conclusos.

BELÉM, 04 DE MAIO DE 1984  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA**  
**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALIMENTOS**  
**Autor:** Ivan Roberto Mota - (adv. José Fernandes Chaves)  
**Réu:** Roberto Tadeu Filho Blanc  
**Desp.:** Renovem-se as diligências para às 11 horas do dia 27 de junho do corrente ano. Belém, 30.04.84. Dra. Maria Helena Ferreira.  
**AÇÃO DE ALIMENTOS**  
**Autores:** Luiz Edwilson Frazão Neto e outros - (adv. Graça de Jesus Reale)  
**Réu:** Luis Edward de Souza Frazão

**Desp.:** Renovem-se as diligências para às 11 horas do dia 11 de setembro do corrente ano, Belém, 30.04.84.

**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**  
**Autora:** - Adelaide Góes Pontes - (adv. Marlene R. Pamplona)  
**Réus:** Os possíveis herdeiros de Antonio Ferreira Sarmento.  
**Desp.:** Renovem-se as diligências para às 11 horas do dia 27 de agosto do corrente ano. Belém, 30.04.84.

**AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL**  
**Requerente:** Vilma Feliz Lima (adv. Ilma Abreu)  
**Desp.:** Deve a requerente especificar o valor a ser retirado da Caderneta de Poupança e esclarecer sobre o estado civil da "da cujo" juntando registro civil de óbito do marido. Belém, 30.04.84.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**  
**Autora:** Eurides Soares Gomes Nascimento - (adv. Beatriz D. Fernandes)

**Réu:** James Moss Nepomuceno Nascimento  
**Desp.:** Oficie-se na forma do requerido na petição de fls. Belém, 30.04.84.

**AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA**  
**Requerente:** Isabel Costa de Souza (adv. Norma Esteves)  
**Requerido:** Luiz Ipinzoza de Souza (adv. Francisco B. Monteiro)

**Desp.:** Diga à autora sobre a contestação e documentos. Belém, 30.04.84.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**  
**Requerente:** Ângela Maria Lobato de Melo (adv. Tereza Cristina B. de Lima)  
**Requerido:** Haroldo Jonson de Melo - (adv. Leonor N. Melo Corrêa)

**Desp.:** I - Mando que sejam desentranhados dos presentes a petição de fls. 23 e peças que seguem, devendo ser atuados em apartado, apensos aos autos, como execução de alimentos. II - Junte o Sr. Defensor Público instrumento de procuração. Belém, 30.04.84.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**  
**Requerente:** Danielle Mabel Ramalho Costa (adv. Florisbela Machado)

**Requerido:** Augusto Pereira Sampaio Costa (adv. José de Arimatéia da Rocha)

**Desp.:** Aguarde audiência. Belém, 30.04.84.

**AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL**  
**Requerente:** Maria da Conceição Valois - (adv. Norma Esteves)

**Desp.:** Defiro o pedido de fls. 02 e mando expedir o respectivo alvará, em tudo obedecidas as formalidades legais. Belém, 30.04.84.

**AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**  
**Requerente:** Orlando Cardoso Peniche (adv. Avelina Hesketh)  
**Requerida:** Dionísia Conceição Peniche  
**Desp.:** Cite-se. Belém, 30.04.84.

**AÇÃO DE ARROLAMENTO**  
**Requerente:** Aurélia Mendes de Araújo (adv. Wilhan Cavalcante)

**Desp.:** O documento de fls. 33 deve ser junto aos autos através de petição, mando pois que seja desentranhado e junto de forma correta. Belém, 30.04.84.

**AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**  
**Requerentes:** Bernardino da Silva Chagas e Rita de Cássia Pereira Chagas (adv. Wilhan Cavalcante)

**Requerida:** Benedita Palheta Pinto (adv. Avelina Hesketh)  
**Desp.:** I - Tendo em vista os documentos juntos aos autos, mando seja sustada a medida liminar anteriormente concedida. II - Diga o autor sobre a contestação e documentos. Belém, 30.04.84.

**AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL**  
**Requerentes:** Urubatã II Fernandes Jatáhy e Maria Eulina da Silva Jatáhy (adv. Ma. do Carmo Cardoso)

**Desp.:** Diga o M.P. Belém, 30.04.84.

**AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**  
**Requerentes:** Madson Cardoso Lima e Jucineide Carvalho Lima (adv. Leila Moraes)

**Sentença:** Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo consubstanciado às fls. 03. P.R.I. Belém, 30.04.84.

**AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**  
**Requerentes:** George Aurad Carvalho e Ibeuzarina Moreira da Silva (adv. Nazaré Santos)

**Desp.:** I - O documento de fls. 03 não contém assinatura da Sra. Defensora Pública. II - Esclareçam os requerentes o acordo na parte referente ao reajustamento. Belém, 30.04.84.

**AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL**  
**Requerente:** Joana de Oliveira Viana (adv. Wilhan Cavalcante)  
**Desp.:** Cumpram-se as diligências requeridas pelo Órgão do

M.P. Belém, 12.04.84.

**AÇÃO DE RETIFICAÇÃO**

Requerente: Juarez Araújo (adv. Epitácio Santana)

Desp.: Indefiro o pedido, pois os documentos fazem prova no presente processo. Belém, 30.04.84.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: Maria da Conceição Cabral (adv. Nazaré Santos)

Requerido: André dos Santos

Desp.: Diga o M.P. Belém, 02.05.84.

JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL

RESENHA DO DIA 04 DE MAIO DE 1984

CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA - A.C. - A.J.C.

**14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL:****AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**

Aut.: Nedina Chaves da Silva (adv. Miguel Benedito F. Dias)

Réu: Francisco Ferreira da Silva

Desp.: A. e R. Intime-se o patrono da Autora a instruir a inicial com os documentos hábeis à propositura da ação. Em, 30.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:**

Reqte.: Eunésia Saraiva e Silva (adv. Luiz Otávio da Costa)

Desp.: Defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará, observadas as cautelas legais. Em, 02.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**

Aut.: Zenaide Silva Pereira (adv. Violante Moreira)

Réu: Geraldo dos Santos Barros

Desp.: Oficie-se. Em, 02.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE SEP. POR MÚTUO CONSENTIMENTO:**

Reqtes.: Mário Nogueira de Souza Filho e Lia Fortes da Costa Nogueira (adv. Edith da Conceição R. Lobo)

Desp.: Renovem-se as diligências para 11 de maio fluente, às 9hs. Intimem-se. Em, 02.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ:**

Reqte.: Manoel Jorge de Oliveira (adv. João Rodrigues de Souza)

Desp.: Diga o M.P. Em, 02.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:**

Aut.: Manoel dos Santos Barral (adv. Raimundo Wilson Fialho da Rocha)

Ré: Terezinha Mercedes Nazaré (adv. Dorotéa Bogéa)

Desp.: Autue-se em apenso. Diga a alimentada. Em, 02.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE TÉRMO DE ACÓRDO:**

Reqtes.: Elias da Cruz Costa e Carmem Pereira Ferro (adv. Norma Esteves)

Desp.: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 04, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa., 02.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE TÉRMO DE ACÓRDO:**

Reqtes.: Airton Garcia Galvão e Rosemary Cunha Aguiar (adv. Jacineide R. Souza)

Desp.: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 03, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 02.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:**

Reqtes.: José Roberto Sampaio e Luiza de Souza Sampaio (adv. Maria Arlete Cunha)

Desp.: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 03, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 02.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE TÉRMO DE ACÓRDO:**

Reqtes.: Carlos Alberto Guimarães Santos e Maria Jucileide Castro da Silva (adv. Dorotéa Bogéa)

Desp.: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 04, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa., 02.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**

Aut.: Janaina Ferreira de Almeida, menor rep. por sua mãe

Maria Dalvina Ferreira Chagas

(adv. Reynaldo Andrade da Silveira)

Réu: João Sadim de Almeida (adv. Felício de Araújo Pontes)

Desp.: Oficie-se. Em, 02.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima,

Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO:**

Aut.: Solange Oliveira dos Santos Souza (adv. Florisbela Cantal)

Réu: Roque Ferreira de Souza

Desp.: Oficie-se pedindo a devolução da precatória expedida. Em, 02.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:**

Reqtes.: Carlos Alberto Pinheiro Pantoja e Maria do Carmo

Piani das Neves Pantoja (adv. Nazaré G. dos Santos)

Desp.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação.

Diga o M.P. Belém, 02.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**

Aut.: Adonildo, Aida Mary, Atenil das Chagas Sosinho e Nicanor da Costa Sosinho Filho, menores repr. por sua mãe, Altair de

Carvalho das Chagas Sosinho.

Adva. Nazaré G. dos Santos

Réu: Nicanor da Costa Sosinho

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 02.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**

Aut.: Wagner Fernando, Rodrigo Fernando e Vicente Fernando da Silva Carneiro, menores repr. por sua mãe Raimuinda

Nely da Silva Souza.

Adva. Jacineide Reis Souza

Réu: Vicerite de Paula Viana Carneiro

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 02.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INV. DE PATERNIDADE C/ ALIMENTOS:**

Aut.: Cleonice Fernandes Nunes (adv. Pedro Bastos)

Réu: Reinaldo Justo Ribeiro (adv. Joselisa Côte Kauffman)

Desp.: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Diga o apelado. Em, 02.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª

Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE TÉRMO DE ACÓRDO:**

Reqtes.: Waldemar Castro de Lima e Zeneide Silva de Lima

(adv. Nazaré G. dos Santos)

Desp.: O pedido de fls. 12 envolve majoração de pensão alimentícia. Proceda-se o desentranhamento de fls. 12 e seguintes que deverão ser autuadas em apenso à principal. Cls., a seguir. Em, 02.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª

Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE ALIMENTOS:**

Aut.: Tereza de Jesus Silva de Brito (adv. Ilma Abreu)

Réu: Raimundo Otávio de Brito

Desp.: Emende-se a inicial para dar valor à causa. Informe também a Autora a fonte empregadora do alimentante. Intime-se.

Em, 02.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª

Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO:**

Aut.: Tânia Maria de Oliveira Bezerra (adv. Maria do Carmo

M. Cardoso)

Réu: Carlos Alves Bezerra

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 02.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:**

Reqte.: Oscarina Ferreira da Silva (adv. Consuelo R. de Melo)

Desp.: Juntem-se aos autos a certidão de nascimento do peticionante. Em, 02.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª

Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE INV. DE PATERNIDADE C/C. ALIMENTOS:**

Aut.: Eliane Daniele Ferreira da Silva e Elieder Daniel Ferreira da Silva, menores repr. por sua mãe Eliada Ferreira da Silva.

Adv. Wilhan Cavalcante

Réu: Paulo Fernando Pereira da Silva

Desp.: Cite-se, no rito ordinário. Em, 02.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO:**

Aut.: Aluzio Brito da Silva (adv. Maria Norma de S. Ferreira)

Ré: Neuzalina Souza da Silva (adv. Humberto Mendonça)

Desp.: Diga o M.P. Em, 02.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.  
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqtes.: João Avelino Rabelo e Valnira Moraes Rabelo (adv. Ilma Abreu)

Desp.: As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliação. Lavre-se o termo respectivo. Diga o M.P. Em, 03.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:  
Reqtes.: Sérgio Carlos Lima e Arlinda de Oliveira Lima (adv. Francisco Caetano Miléo)

Desp.: Designo o dia 12 de junho vindouro, às 9hs., para a audiência de ratificação da inicial. Intimem-se. Em, 03.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.  
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqtes.: José Paiva Ferreira e Raimunda dos Anjos Ferreira (adv. Jacineide Reis Souza)

Desp.: Designo o dia 07 de junho vindouro, às 9 hs., para a audiência de ratificação da inicial. Intimem-se. Em, 03.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE:  
Aut.: Francisca Amador Fernandes (adv. Avelina Hesketh)  
Réu: Espólio de Manoel Rodrigues da Silva (adv. Maria Renée B. Maia e Saídý Dias)

Desp.: Diga o réu. Em, 03.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:  
Invte.: Maria Celeste Lima Teixeira (adv. Avelina Hesketh)  
Invda.: Maria Romana da Conceição

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 30.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.  
AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL:

Reqte.: Sebastião Vilhena da Silva (adv. Florisbela Cantal)  
Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 02.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:  
Reqtes.: Esculástico Raimundo dos Santos e Elza da Costa Santos (adv. Neide Pereira Teixeira)

Desp.: Diga o M.P. Em, 03.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.  
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ARROLAMENTO E PARTILHA:

Invte.: Ester Pereira da Silva (adv. Pedro Lima)  
Invdo.: João de Souza e Silva Filho

Desp.: Diga a Fazenda Pública Estadual. Em, 03.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara C. da Capital.  
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Wagner Fernando, Rodrigo Fernando e Vicente Fernando da Silva Carneiro, menores repr. por sua mãe Raimunda Nely da Silva Souza (adv. Jacineide Reis Souza)

Réu: Vicente de Paula Viana Carneiro

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de seus filhos em 30% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 03 de outubro vindouro (primeiro desimpedido), às 9hs., para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 03.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

(G. Reg. nº 5270)

## JUSTIÇA FEDERAL

### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 070/84

#### EXPEDIENTE DO DIA 17.04.84

Juiz Federal Diretor do Foro  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

Aristides Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Agular Barroso

Of. nº 287/84 - Do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho - 8ª Região

Assunto: Relatório do exercício 1983 (remete)

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 17.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Of. nº 148/84 - Do Juiz Federal da 3ª Vara - II de São Paulo  
Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 17.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Of. nº 236/84 - Do Juiz Federal de Goiás  
Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Idêntico ao acima  
Petição do: I A P A S (Adv. Dra. Ana Lucia dos Santos)

Assunto: Ref. Proc. nº 12.509  
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 17.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Petição de: Adv. Dr. José Bonifácio Sena em favor de Luiz Raimundo de Oliveira Bastos

Assunto: Defesa prévia (apresenta)

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do: Dr. José Bonifácio Sena em favor de Maria das Graças dos Santos Rodrigues

Assunto: Defesa prévia (apresenta)

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de: José Maria Moreira Campos (Adv. Dra. Edileia Valério Barros)

Assunto: Ref. Proc. nº 18.515

Despacho: Idêntico ao acima

Of. nº 221/84 - Do Juiz do Trabalho - da 6ª Junta de Belém  
Assunto: Reitera os termos do ofício, solicitando abandonment, da quantia de Cr\$ 28.051.418,30.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 17.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Petição do: INCRA (Adv. Dra. Edmée M. Corrêa)

Assunto: Ref. Proc. nº 4490-001

Despacho: Idêntico ao acima

Of. nº 161/84 - Bel. Clauber Francisco Antunes

Assunto: Inq. Pol. nº 034/84 - Encaminha

Despacho: N.A. ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 17.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Of. nº 162/84 - Bel. Clauber Francisco Antunes

Assunto: Inq. Pol. nº 048/84 - Encaminha

Despacho: Idêntico ao acima

Of. nº 160/84 - Bel. Antonio Wanderley Vasconcelos

Assunto: Inq. Pol. nº 012/84 - Encaminha

Despacho: Idêntico ao acima

Of. nº 686/84 - Bel. José Erclido Nunes

Assunto: Inq. Pol. nº 139/83 - Encaminha

Despacho: Idêntico ao acima

Of. nº 697/84 - Bel. Aurelio Calheiros de Melo

Assunto: Inq. Pol. nº 138/83 - Encaminha

Despacho: Idêntico ao acima

Proc. nº 19.884 - Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional (adv. Dr. José Augusto Potlguar)

Executado: Vidros Indústria do Pará S/A

Despacho: Proceda-se a alienação do bem penhorado, em leilão público a ser realizado no átrio do Forum, em dia e hora vagos, a serem designados pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria, publique-se o respectivo edital, com o prazo de quinze (15) dias. Intime-se o Dr. Procurador da República, a quem cabe indicar o leiloeiro público para apregoar o leilão. Belém, Pa, em 16.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.458 - Execução Fiscal  
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)

Executado: Vidros Indústria do Pará S/A

Despacho: Idêntico ao acima

Proc. nº 25.693 - Homologação de Opção

Reqte: Miguel do Espírito Santo Silva

Reqda: Universidade Federal do Pará

Despacho: Diante do disposto no art. 1º, § 2º, da Lei nº 5.958, de 10 de dezembro de 1971, indefiro o pedido de fl. 2. Intime-se e arquivi-se. Belém, Pa, em 17.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 25.542 - Homologação de Opção

Reqte: Dalita da Silva Montelro (Adv. Dra. Angellina Panzuti)

Reqda: Universidade Federal do Pará

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Dalita da Silva Montelro para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 07.06.1977. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, Pa, em 16.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 25.555 - Homologação de Opção

Reqte: Maria de Nazaré Sousa Pinto Gonçalves

Reqda: Universidade Federal do Pará

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Maria de Nazaré Sousa Pinto Gonçalves para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.1979. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, Pa, em 16.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 25.300 - Homologação de Opção

Reqte: Maria das Dores de Albuquerque Sanches

Reqdo: INAMPS

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Maria das Dores de Albuquerque Sanches para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 17.10.1977. Custas na forma da Lei P.R.I. Belém, Pa, em 16.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 25.288 - Homologação de Opção

Reqte: Paulo Moura Barroso (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Reqda: Universidade Federal do Pará

Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença a opção manifestada por Paulo Moura Barroso para que a mesma produza seus efeitos devidos e legais, a partir de 25.03.1976. Custas na forma da Lei P.R.I. Belém, Pa, em 16.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 25.298 - Homologação de Opção

Reqte: Evaldo Sampaio de Almeida

Reqda: Universidade Federal do Pará

Sentença: Vistos, etc. Homologação por sentença, a opção manifestada por Evaldo Sampaio de Almeida para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 02.01.1976. Custas na forma da lei P.R.I. Belém, Pa, em 16.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. Nº 25.376 - Homologação de Opção

Reqte: Nilma Leonor Figueira de Morisson Faria

Reqdo: INAMPS

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Nilma Leonor Figueira de Morisson Faria para que a mesma produza seus devidos efeitos, a partir de 17.04.1979. Custas na forma da Lei P.R.I. Belém, Pa, em 16.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

P.A. nº 514 Pedido de Trabalho Externo  
Reqte: João da Cunha Maciel (Adv. Carlos Platilha)  
Despacho: Defiro o requerimento do representante do Ministério Público. À Secretária. Belém, 17.04.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 5851 Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues)

Excedo: João Araújo Siqueira (Adv. Dr. José Moacyr Chagas)

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 17.04.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 6227 Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Excedos: Francisco Sylvio Alves Viana e outros

Despacho: Idêntico ao anterior

Nº 6451 Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues)

Excedos: Aluísio Costa dos Santos e outros

Despacho: Arquite-se. Belém, 17.04.84 a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 13720 Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges Moraes)

Excedos: Intimahã Couto e outros

Despacho: Contados e preparados. Belém, 17.04.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 13970 Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues)

Excedos: Oswaldo Ferreira e Olívia da Silva Ferreira

Despacho: Idêntico ao anterior

Nº 25695 Carta Precatória

Depte: Juiz Federal no Estado do Maranhão

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Remetem-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 17.04.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 25688 Habeas Corpus Preventivo

Imppte: Dr. Walmir S. Bandeira de Souza

Paciente: João das Graças Lopes da Costa

Impdo: Bel. Joaquim Trolezzi-Velga (Delegado de Polícia Federal)

Despacho: Certifique-se em que fase se encontra o respectivo Inquérito Policial. Belém, 17.04.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 25792 Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança

Reqtes: Abraão Manoel Pacheco e outros (Adv. Dra. Maria Lúcia Magno Patriarca)

Sentença: Vistos, etc. Estando in casu presentes, pelo menos em princípio, os requisistos que justificam o deferimento do favor legal, com fundamento no que dispõe as normas do capítulo VI, do Título IX, do Livro I, do Código de Processo Penal, concedo aos Requerentes o benefício da liberdade provisória, cujo valor arbitro em Cr\$ 40.000,00 para cada um. Prestada a garantia fiduciária, e depositados os respectivos valores na Caixa Econômica Federal, lavrem-se os correspondentes Termos, e, em seguida, expeçam-se os competentes Alvarás de Soltura. Certifique-se nos autos principais. P.R.I. Belém, 17.04.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL

#### JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL

Edital de citação dos possíveis herdeiros de Alexandrina Maria do Espírito Santo, com o prazo de trinta (30) dias.

A doutora Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital, na forma da lei.

Faz saber aos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, CITA os possíveis herdeiros de Alexandrina Maria do Espírito Santo, dos termos da ação de Inven-

tário que lhe move Felismina Amaral Muniz, brasileira, separada, judicialmente, e Barbara Amaral, brasileira, solteira, do lar, residentes e domiciliadas nesta cidade, à rua dos Tamóios, nº 377, com fundamento nos termos do inciso I do art. 1031 do Código de Processo Civil, para que dentro do prazo legal de 15 dias conteste querendo, sob pena de revelia, DESPACHO: - Imprima-se ao feito o rito de inventário. Citem-se os possíveis herdeiros de Alexandrina Maria do Espírito Santo, por edital, com o prazo de 30 dias, observadas as formalidades legais. Em 27.04.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível. E, para que não se alegue ignorância no futuro, expedi o presente e outros iguais que serão publicados na forma

da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Aluisio Costa, escrivão do 1º Ofício da Assistência Judiciária do Cível, datilografel e subscrevi.

MARTA INÉS ANTUNES LIMA  
Juíza de Direito da 14ª Vara Cível, desta Capital  
(G. Reg. nº 5274)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

### EDITAL

Faço público, que nos autos de Ação Rescisória, entre partes, Autores Heráclito de Almeida Cavalcante, sua mulher e outros, (Dr. Flavio Maroja) e Ré Lamarão & Companhia (Dr. Wilson Souza), o Exmo. Sr. Desembargador Relator exarou o seguinte despacho:  
Intime-se os interessados para conhecimento do cálculo e pagamento dos honorários pelos autores da ação, vencidos na causa.  
Belém, 03.05.84

a) ARY M. SILVEIRA  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 07 de Maio de 1984.

WILSON RABELO  
Escrivão

(G. Reg. nº 5271)

### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, o Exmo. Sr. Des. Raymundo Hello de Paiva Mello, Relator da Ação Rescisória da Capital - Autor: O Estado do Pará, por seu procurador judicial (ITERPA) - e, Réus: Manoel Villela Machado e Segismundo Bertolino Siqueira, as folhas 76 e verso dos autos, exarou o seguinte despacho: como requer. Ouça-se o Estado do Pará, por intermédio de seu procurador judicial, o Instituto de Terras do Pará (ITERPA), Int. e Cumpra-se. Belém, 30 de abril de 1984. (a) Desembargador Ossian Correa de Almeida, Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas.

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos quatro (04) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro (1984).

OLYNTHO TOSCANO  
Escrivão

(G. Reg. nº 5271)

O Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira, Relator, exarou, as fls. 35/36, dos autos de Mandado de Segurança da Capital requerido por Hilário Augusto Ferreira Filho contra ato da Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bragança, o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

Hilário Augusto Ferreira Filho, qualificado nos autos, impetra mandado de segurança contra ato da MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bragança. Diz ele que o advogado José do Carmo Sampalo Martha moveu processo de execução para cobrança de honorários advocatícios, naquele Juízo, contra Mário Gonçalves Alfonso. Em consequência, foi penhorado um bem imóvel que, todavia, não pertencia mais ao executado devedor, e, sim, ao ora impetrante, daí que opôs embargos de terceiro senhor e possuidor. Julgados improcedentes tais embargos, o então embargante e ora impetrante, apelou da sentença. O recurso, contudo, foi recebido somente no efeito devolutivo. Por isso teme o impetrante que o imóvel que diz ser de sua propriedade venha a ser alienado judicialmente, causando-lhe prejuízo irreparável.

O objetivo, pois, do mandado de segurança, é obter a suspensão da alienação do bem penhorado, até que a apelação seja apreciada na Instância superior quando, espera o impetrante, os seus embargos serão julgados procedentes, e portanto reformada a decisão de primeiro grau.

Observa-se, antes de mais nada, que o bem imóvel sobre o qual teria recaído penhora, não se encontra perfeitamente indicado na impetração, não consta do mandado de intimação da sentença proferida nos embargos, e nem há qualquer auto de penhora que pudesse suprir tal omissão.

Velo com a impetração cópia do traslado de uma escritura pública de compra e venda de dois terrenos, e outros bens, todos situados na cidade de Bragança. A escritura foi lavrada nas Notas do Tabelião Antonio Pinto Lobato, do Acará, onde, diz-se, as partes - que tinham residência e domicílio em Bragança, local da situação dos bens - encontravam-se momentaneamente, isto é, os compradores pessoalmente, e, os vendedores, representados por terceiro.

Como se disse, e o que é relevante, a ameaça proviria da alienação do bem que teria sido penhorado. Não há, todavia, comprovação dessa penhora nos presentes autos; e, ainda que noticiada, não restou claramente indicado o bem nem comprovado formalmente o ato.

Pede o impetrante a concessão liminar da segurança. Mas o caso, como se vê, é daqueles que exige cuidadoso estudo, maiores reflexões, e a obtenção de melhores elementos que permitam equilibrada apreciação, só possível a final.

A vista de tais considerações, nego a concessão liminar da segurança, ordenando contudo que se notifique a autoridade apontada como coatora para que preste as informações que julgar necessárias, no prazo legal, enviando-se-lhe cópias da impetração e documentos que a acompanham.

Publique-se e Intime-se.  
Belém, 05 de maio de 1984

ARI DA MOTTA SILVEIRA  
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 07 de maio de 1984.

LUIS FARIA  
Secretário do T.J.E.

(G. Reg. nº 5273)

## ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 15 de maio para julgamento do seguinte feito:

RECURSO EX OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE  
HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Rectes: A dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Olival Alves Dias (Dr. Oswaldo Serrão).

Recdos: Os mesmos

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 08 de maio de 1984.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 5276)

## ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 15 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Alexandre Farah Neto e s/mulher, Joseph Farah, Vicente de Paula Barbosa Marques e outros (drs. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller e Ademar Kato, respectivamente).

Apdos: Os mesmos

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
IDEM; IDEM; IDEM

Apte: Solange Maria Ferreira dos Santos (Dr. Deusdedith Brasil)

Apda: Herança de Heráclito de Almeida Cavalcante (Dr. Aurélio do Carmo)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
IDEM; IDEM; IDEM

Apte: Rosa Rodrigues Cavalcante (Dr. Edmar S. Peralra)

Apda: Solange Maria Ferreira dos Santos (Dr. Deusdedith Brasil)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

IDEM; IDEM; AFUA

Apte: Manoel Rodrigues Cardoso (Dr. Aidenor Sales Fonseca)

Apda: Auda Furtado Lobato (Dr. José Marcelo Neto)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho  
IDEM; IDEM; SANTARÉM  
Apte: Basile Athanase Vassilou (Dr. Risonilson C. Almeida)  
Apdo: Joaquim da Costa Pereira (Dr. Raimundo Nonato Bra-

ga)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho  
IDEM; IDEM; CAPITAL  
Apte: Antonia Pantoja Gonçalves (Dra. Beatriz Dias Fernan-

des)

Apdo: Banco do Estado do Pará S.A. (Dr. Juary Carrera Pal-

meira)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho  
IDEM; IDEM; IDEM

Apte: José de Ribamar Maciel Filho (Dr. Pedro Paulo Campos)  
Apdo: Antonio Soares dos Santos (Dr. Raimundo Valter Sar-

mento dos Santos)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 08 de maio de 1984.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 5276)

12ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 03 de maio de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ary da Mot-ta Silveira. Presentes os Desembargadores Manoel de Christo Alves Filho e Raymundo Heijo de Paiva Mello. Licenciado. Des. Nelson Amorim. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

Não houve julgamentos.

MATÉRIA CIVEL

1) Agravo de Instrumento - Capital

Agyte: Banco do Brasil S.A. (Dr. Leôncio José Leão)

Agydo: Edilson Moura Barroso (Assistente Judiciário)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Rejeitada a primeira preliminar suscitada e não conhecida a segunda preliminar, no mérito, também, unanimemente, deram provimento, em parte, ao agravo para determinar que o depósito seja feito, em Caderneta de Poupança, no Banco do Estado do Pará.

2) Apelação Cível - Capital. Apte: Engeplan - Engenharia e Planejamento Ltda. (Sem advogado, apesar da intimação a apelante para constituir novo procurador, o que não fez no prazo legal). Apda: Mururé - Sociedade Civil (Dr. Rosomiro Arrais). Relator: Des. Nelson Amorim. Retirado de pauta em virtude de o Des. Relator estar em gozo de licença especial.

3) Idem, Nova Timboteua. Apte: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará (Dr. Elói de Melo Neto). Apdos: Antonio Maciel Braga e s/mulher (Dr. Orlando de Melo e Silva). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado a pedido do Des. Relator.

4) Idem, Capanema. Apte: Josiel Rodrigues Martins. (Dr. Abraão Lopes). Apdo: Cláudio Marques de Freitas (Dra. Ana Bela Viana). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado a pedido do Des. Relator.

5) Idem, Capital. Apte: Elza Maria Viana Rabelo (Dr. Manoel Tocantins Lobato). Apda: As Preferidas S.A. Mudanças e Transportes (Dr. Hamilton de Souza). Relator: Des. Nelson Amorim. Retirado de pauta em virtude de o Des. Relator estar em gozo de licença especial.

6) Idem, Idem. Aptes: Oswaldo A. Rosa e outros (Dr. Eudiracy Silva e outro). Apdas: Vivenda e Socilar (Drs. Roberto Pinheiro e outro). Relator: Des. Nelson Amorim. Retirado de pauta em virtude de o Des. Relator estar em gozo de licença especial.

Secretaria do TJE - Belém, (Pa), 07 de maio de 1984

GENGIS FREIRE  
Subsecretário

(G. Reg. nº 5276)

11ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 4 de maio de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos. Presentes os Desembargadores Stéleo Menezes, Orlando Dias Vieira e Romão Amoado Neto. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Benedito Alvarenga (Câmara Penal) e Jayme Nunes Lamarão (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1) Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus - Capital

Repte: A Dra. Juíza de Direito da 8ª Vara Penal

Recda: Maria de Nazaré Santos da Silva

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CIVEL

1) Apelação Cível - Santa Izabel do Pará. Apte: Irismar Teixeira da Luz (Dr. Raimundo F. Puget). Apdo: Transportadora São Geraldo S.A. (Dr. Loris Villas Boas). Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado a pedido do Des. Relator.

2) Idem, Capital

Apte: Carlos Zoghby (Em causa própria)

Apdo: Agostinho Monteiro (Dr. Alvaro Elpidio Amazonas)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Preliminarmente, por maioria de votos, vencido o Des. Relator, anularam o processo, inclusive a sentença, para que a Dra. Juíza prossiga na Instrução sumária e decida, como entender de direito.

Presidência: Des. Stéleo Menezes.

Secretaria do TJE - Belém (Pa), 7 de maio de 1984

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 5276)

## JUSTIÇA FEDERAL

### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, aos que lerem o presente EDITAL DO CITAÇÃO, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo, tramitam uns autos de Ação de Desapropriação intentada pela União Federal contra INÁCIO B. P. CABRAL, fundada no Decreto nº 85.865, de 1/4/81, referente ao domínio útil dito de propriedade do Desapropriando, situado na Travessa Pirajá s/n. E tendo em vista que o desapropriando por se encontrar em local incerto e não sabido, foi editalmente notificado do valor oferecido pela Desapropriante, tendo deixado de apresentar impugnação (que ensejaria a fixação judicial do valor provisório para efeito de imissão provisional - art. 1º do Decreto-Lei nº 1.075, de 22/1/70), pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, e nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/6/41, CITA-O nos termos da petição inicial e despacho, cujo resumo é o seguinte: - PETIÇÃO INICIAL: - "Exmº Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará. Fundamento do Pedido - Desapropriação Por Utilidade Pública com Pedido de Imissão Provisória na Posse (Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, (arts. 1º, 15, 11 e seguintes) e Decreto-Lei nº 1075, de 22.01.1970 (art. 3º) - ÁREA DESAPROPRIADA: Polígono entre as Avenidas Duque de Caxias, Visconde de Inhaúma, Travessa Itororó, Pirajá e Perebebuí, município de Belém, Bairro da Sacramento. BEM DESAPROPRIADO: domínio útil do terreno sem edificação, medindo 4.402,86 m2, localizado à Trav. Pirajá s/n, com limites desconhecidos. AVALIAÇÃO: Cr\$-115.300,00 (Cento e Quinze Mil e Trezentos Cruzeiros). VALOR DA CAUSA: Cr\$-115.300,00. a) MOACIR MORAIS FILHO - PROCURADOR DA REPÚBLICA. DESPACHO DE FLS. 33 V - "1 - Considerando que, a despeito da regular notificação, não houve impugnação ao valor oferecido para efeito da obtenção da medida iníto litis, com fundamento no que dispõe o art. 1º do

Decreto-Lei nº 1.075, de 22/1/70, concedo a imissão provisional requerida, sendo certo que o referido valor "é sempre provisório, uma vez que o valor definitivo do imóvel será fixado no curso da ação expropriatória, de acordo com o disposto nos arts. 23 e 24 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941 (JOSÉ CARLOS DE MORAES SALLES, in A Desapropriação à Luz da Doutrina e da Jurisprudência, ERT, 1980, nº 7.4, pág. 302). Expeça-se, pois, o competente Mandado, impondo-se todavia à A., o dever de não modificar o estado atual da coisa, que deverá ser objeto de perícia para fixação do justo preço da indenização. II - Cite-se o Desapropriando, ora nomeado perito o Engenheiro Civil Waldemar Nova da Costa Filho (Trav. Quintino Bocalúva, 1574 - Ed. São Paulo - Aptº 901 - Telefone 223-0968) que oportunamente prestará o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos porventura indicados pelas partes dentro em 5 dias, as quais em igual prazo poderão apresentar quesitos. III - O perito ora nomeado estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/4/74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante

(art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento. IV - Nos termos do art. 68 da Lei nº 5.194, de 24/12/66, tanto o perito como os assistentes e técnicos deverão comprovar estarem em dia com as respectivas anuidades perante o CREA da 8ª Região. V - Intime-se. Belém, 120883 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, publicado no órgão Oficial e em jornal local, cuja cópia será fixada no local de costume, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 07:00 às 13:00 horas. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Dr. Fernando de Souza Gregório, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
Juiz Federal da 2ª Vara  
(Ext. Nº 1816 - Reg. Nº 8459 - Dia: 10/05/84)

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor ANTONIO CEZAR BORGES, Promotor Público da Comarca de Marapanim, foram denunciados Egidio Barros Trindade e Maria Marta Corrêa, brasileiros, solteiros, ele braçal e ela Prendas do Lar, residentes e domiciliados em Vila de Marudanópolis, município de Marapanim, hoje em lugar incerto não havido, como incurso nas penas do artigo 155, do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 30 do mês de maio, às 10,00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Marapanim, 23 de abril de 1984. Eu Antonio Canuto Monteiro, escrivão, o subscrevi.

Dra. Rosileide Maria Cunha Barros  
Juíza de Direito

EDITAL

A Doutora ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio Canuto Monteiro, Rep. Min. Público, Promotor Público da Comarca de Marapanim, foi denunciado, José Raiol dos Santos, brasileiro, casado, sem residência fixa e, hoje em lugar incerto não sabido, como incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 do mês de maio, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Marapanim, 23 de abril de 1984. Eu, Antonio Canuto Monteiro, escrivão, o subscrevi.

Dra. ROSILEIDE BARROS  
Juíza de Direito

(G. Reg. nº 5232)

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3280 DE 09 DE MAIO DE 1984

Reformula disposições dos Estatutos da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA. O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição Estadual, e,

Considerando o disposto no art. 28 dos Estatutos da Fundação de Telecomunicações do Pará;

Considerando, ainda, a necessidade de estar explícito nos Estatutos da FUNTELPA o caráter educativo da radiodifusão:

DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º dos Estatutos da FUNTELPA fica acrescido de uma alínea "c", com a seguinte redação:

"c" - Planejar, coordenar, controlar e executar, diretamente ou por delegação, todas as medidas ne-

cessárias à implantação e funcionamento do Sistema Estadual de radiodifusão educativa".

Art. 2º - O art. 28 dos Estatutos da FUNTELPA fica acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Qualquer alteração estatutária relacionada com o serviço de radiodifusão dependerá de prévia autorização do poder concedente".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de maio de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará